

**DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.  
(AC DIGITALSIGN ACP)**

**DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO**

**VERSÃO 5.0 – 17/03/2021**

## HISTÓRICO DE VERSÕES

<i>Data</i>	<i>Versão</i>	<i>Observações</i>
25/07/2012	0.0	Redação Inicial
25/06/2013	1.0	Revisão
10/10/2018	1.1	Revisão
07/04/2020	2.0	Adequações às Resoluções nº 151, 154 e 155
29/06/2020	3.0	Adequações às Resoluções nº 156, 164 e 167
30/10/2020	4.0	Adequações à Resolução nº 177
17/03/2021	5.0	Adequações à Resolução nº 181

## AVISO LEGAL

**Copyright © DigitalSign Certificação Digital LTDA. Todos os direitos reservados.**

DigitalSign é uma marca registrada da DigitalSign Certificação Digital LTDA. Todas as restantes marcas, trademarks e service marks são propriedade dos seus respectivos detentores.

É expressamente proibida a reprodução, total ou parcial, do conteúdo deste documento, sem prévia autorização escrita emitida pela DigitalSign.

Qualquer dúvida ou pedido de informação relativamente ao conteúdo deste documento deverá ser dirigido a [suporte@digitalsigncertificadora.com.br](mailto:suporte@digitalsigncertificadora.com.br).

**CONTEÚDO**

1.	Introdução .....	11
1.1.	Visão Geral .....	11
1.2.	Nome do documento e Identificação .....	11
1.3.	Participantes da ICP-Brasil .....	12
1.3.1.	Autoridades Certificadoras .....	12
1.3.2.	Autoridades de Registro .....	12
1.3.3.	Titulares de Certificado .....	12
1.3.4.	Partes Confiáveis .....	12
1.3.5.	Outros Participantes .....	12
1.4.	Usabilidade do Certificado .....	12
1.4.1.	Uso apropriado do certificado .....	12
1.4.2.	Uso proibitivo do certificado .....	13
1.5.	Política de Administração .....	13
1.5.1.	Organização administrativa do documento .....	13
1.5.2.	Dados de Contato .....	13
1.5.3.	Pessoa que determina a adequabilidade da DPC com a PC .....	13
1.5.4.	Procedimentos de aprovação da DPC .....	13
1.6.	Definições e Acrônimos .....	13
2.	Responsabilidades de Publicação e Repositório .....	16
2.1.	Repositórios .....	16
2.2.	Publicação de informação dos certificados .....	16
2.3.	Tempo ou frequência de publicação .....	17
2.4.	Controles de acesso .....	17
3.	Identificação e Autenticação .....	18
3.1.	Atribuição de Nomes .....	18
3.1.1.	Tipos de nomes .....	18
3.1.2.	Necessidade de nomes significativos .....	18
3.1.3.	Anonimato ou Pseudônimo dos Titulares do Certificado .....	18
3.1.4.	Regras para interpretação de vários tipos de nomes .....	18
3.1.5.	Unicidade de nomes .....	18
3.1.6.	Procedimento para resolver disputa de nomes .....	18
3.1.7.	Reconhecimento, autenticação e papel de marcas registradas .....	18
3.2.	Validação Inicial de Identidade .....	19
3.2.1.	Método para comprovar a posse de chave privada .....	19
3.2.2.	Autenticação da identidade de uma organização .....	19
3.2.3.	Autenticação da identidade de um indivíduo .....	21

3.2.4.	Informações não verificadas do titular do certificado.....	22
3.2.5.	Validação das autoridades .....	22
3.2.6.	Critérios para interoperação .....	22
3.2.7.	Autenticação da identidade de equipamento ou aplicação.....	22
3.2.8.	Procedimentos complementares .....	22
3.2.9.	Procedimentos específicos .....	23
3.3.	Identificação e autenticação para pedidos de novas chaves .....	23
3.4.	Identificação e autenticação para solicitação de revogação .....	24
4.	Requisitos Operacionais do Ciclo de Vida do Certificado .....	25
4.1.	Solicitação de Certificado.....	25
4.1.1.	Quem pode submeter uma solicitação de certificado .....	25
4.1.2.	Processo de registro e responsabilidades.....	25
4.2.	Processamento de Solicitação de Certificado.....	27
4.2.1.	Execução das funções de identificação e autenticação .....	27
4.2.2.	Aprovação ou rejeição de pedidos de certificado .....	27
4.2.3.	Tempo para processar a solicitação de certificado .....	27
4.3.	Emissão de Certificado.....	27
4.3.1.	Ações da AC durante a emissão de um certificado.....	27
4.3.2.	Notificações para o titular do certificado pela AC na emissão do certificado.....	28
4.4.	Aceitação de Certificado.....	28
4.4.1.	Conduta sobre a aceitação do certificado .....	28
4.4.2.	Publicação do certificado pela AC .....	28
4.4.3.	Notificação de emissão do certificado pela AC Raiz para outras entidades .....	28
4.5.	Usabilidade do par de chaves e do certificado .....	28
4.5.1.	Usabilidade da Chave privada e do certificado do titular .....	28
4.5.2.	Usabilidade da chave pública e do certificado das partes confiáveis.....	29
4.6.	Renovação de Certificados.....	29
4.6.1.	Circunstâncias para renovação de certificados .....	29
4.6.2.	Quem pode solicitar a renovação.....	29
4.6.3.	Processamento de requisição para renovação de certificados .....	29
4.6.4.	Notificação para nova emissão de certificado para o titular .....	29
4.6.5.	Conduta constituindo a aceitação de uma renovação de um certificado .....	29
4.6.6.	Publicação de uma renovação de um certificado pela AC.....	29
4.6.7.	Notificação de emissão de certificado pela AC para outras entidades.....	29
4.7.	Nova chave de certificado (Re-key).....	29
4.7.1.	Circunstâncias para nova chave de certificado .....	29
4.7.2.	Quem pode requisitar a certificação de uma nova chave pública.....	30

4.7.3.	Processamento de requisição de novas chaves de certificado .....	30
4.7.4.	Notificação de emissão de novo certificado para o titular .....	30
4.7.5.	Conduta constituindo a aceitação de uma nova chave certificada .....	30
4.7.6.	Publicação de uma nova chave certificada pela AC .....	30
4.7.7.	Notificação de uma emissão de certificado pela AC para outras entidades .....	30
4.8.	Modificação de certificado .....	30
4.8.1.	Circunstâncias para modificação de certificado .....	30
4.8.2.	Quem pode requisitar a modificação de certificado .....	30
4.8.3.	Processamento de requisição de modificação de certificado .....	30
4.8.4.	Notificação de emissão de novo certificado para o titular .....	30
4.8.5.	Conduta constituindo a aceitação de uma modificação de certificado .....	30
4.8.6.	Publicação de uma modificação de certificado pela AC .....	30
4.8.7.	Notificação de uma emissão de certificado pela AC para outras entidades .....	30
4.9.	Suspensão e Revogação de Certificado .....	30
4.9.1.	Circunstâncias para revogação .....	31
4.9.2.	Quem pode solicitar revogação .....	31
4.9.3.	Procedimento para solicitação de revogação .....	32
4.9.4.	Prazo para solicitação de revogação .....	32
4.9.5.	Tempo em que a AC deve processar o pedido de revogação .....	33
4.9.6.	Requisitos de verificação de revogação para as partes confiáveis .....	33
4.9.7.	Frequência de emissão de LCR .....	33
4.9.8.	Latência máxima para a LCR .....	33
4.9.9.	Disponibilidade para revogação ou verificação de status on-line .....	33
4.9.10.	Requisitos para verificação de revogação on-line .....	33
4.9.11.	Outras formas disponíveis para divulgação de revogação .....	34
4.9.12.	Requisitos especiais para o caso de comprometimento de chave .....	34
4.9.13.	Circunstâncias para suspensão .....	34
4.9.14.	Quem pode solicitar suspensão .....	34
4.9.15.	Procedimento para solicitação de suspensão .....	34
4.9.16.	Limites no período de suspensão .....	34
4.10.	Serviços de status de certificado .....	34
4.10.1.	Características operacionais .....	34
4.10.2.	Disponibilidade dos serviços .....	34
4.10.3.	Funcionalidades operacionais .....	34
4.11.	Encerramento de atividades .....	35
4.12.	Custódia e recuperação de chave .....	35
4.12.1.	Política e práticas de custódia e recuperação de chave .....	35

4.12.2.	Política e práticas de encapsulamento e recuperação de chave de sessão.....	35
5.	Controles Operacionais, Gerenciamento e de Instalações .....	36
5.1.	Controles Físicos .....	36
5.1.1.	Construção e localização das instalações .....	36
5.1.2.	Acesso físico nas instalações de AC .....	36
5.1.3.	Energia e ar condicionado .....	38
5.1.4.	Exposição à água.....	39
5.1.5.	Prevenção e proteção contra incêndio .....	39
5.1.6.	Armazenamento de mídia .....	40
5.1.7.	Destruição de lixo .....	40
5.1.8.	Instalações de segurança (backup) externas (off-site) para AC .....	40
5.2.	Controles Procedimentais .....	40
5.2.1.	Perfis qualificados.....	40
5.2.2.	Número de pessoas necessário por tarefa .....	41
5.2.3.	Identificação e autenticação para cada perfil.....	41
5.2.4.	Funções que requerem separação de deveres .....	41
5.3.	Controles de Pessoal.....	41
5.3.1.	Antecedentes, qualificação, experiência e requisitos de idoneidade.....	41
5.3.2.	Procedimentos de verificação de antecedentes .....	42
5.3.3.	Requisitos de treinamento .....	42
5.3.4.	Frequência e requisitos para reciclagem técnica .....	42
5.3.5.	Frequência e sequência de rodízio de cargos.....	42
5.3.6.	Sanções para ações não autorizadas .....	42
5.3.7.	Requisitos para contratação de pessoal.....	43
5.3.8.	Documentação fornecida ao pessoal.....	43
5.4.	Procedimentos de Log de Auditoria .....	43
5.4.1.	Tipos de eventos registrados.....	43
5.4.2.	Frequência de auditoria de registros .....	44
5.4.3.	Período de retenção para registros de auditoria .....	45
5.4.4.	Proteção de registro de auditoria .....	45
5.4.5.	Procedimentos para cópia de segurança (backup) de registro de auditoria .....	45
5.4.6.	Sistema de coleta de dados de auditoria (interno ou externo) .....	45
5.4.7.	Notificação de agentes causadores de eventos.....	45
5.4.8.	Avaliações de vulnerabilidade .....	45
5.5.	Arquivamento de Registros .....	45
5.5.1.	Tipos de registros arquivados.....	45
5.5.2.	Período de retenção para arquivo .....	46

5.5.3.	Proteção de arquivo.....	46
5.5.4.	Procedimentos para cópia de arquivo .....	46
5.5.5.	Requisitos para datação de registros.....	46
5.5.6.	Sistema de coleta de dados de arquivo (interno ou externo).....	46
5.5.7.	Procedimentos para obter e verificar informação de arquivo .....	46
5.6.	Troca de chave .....	47
5.7.	Comprometimento e Recuperação de Desastre.....	47
5.7.1.	Procedimentos gerenciamento de incidente e comprometimento .....	47
5.7.2.	Recursos computacionais, software, e dados corrompidos .....	48
5.7.3.	Procedimentos no caso de comprometimento de chave privada de entidade .....	48
5.7.4.	Capacidade de continuidade de negócio após desastre.....	49
5.8.	Extinção da AC .....	49
6.	Controles Técnicos de Segurança.....	50
6.1.	Geração e Instalação do Par de Chaves.....	50
6.1.1.	Geração do par de chaves .....	50
6.1.2.	Entrega da chave privada à entidade .....	50
6.1.3.	Entrega da chave pública para emissor de certificado.....	50
6.1.4.	Entrega de chave pública da AC às terceiras partes.....	51
6.1.5.	Tamanhos de chave.....	51
6.1.6.	Geração de parâmetros de chaves assimétricas e verificação da qualidade dos parâmetros .....	51
6.1.7.	Propósitos de uso de chave (conforme o campo "key usage" na X.509v3).....	51
6.2.	Proteção da Chave Privada e Controle de Engenharia do Módulo Criptográfico .....	51
6.2.1.	Padrões e controle para módulo criptográfico.....	52
6.2.2.	Controle "n de m" para chave privada .....	52
6.2.3.	Custódia (escrow) de chave privada .....	52
6.2.4.	Cópia de segurança de chave privada .....	52
6.2.5.	Arquivamento de chave privada.....	52
6.2.6.	Inserção de chave privada em módulo criptográfico.....	53
6.2.7.	Armazenamento de chave privada em módulo criptográfico.....	53
6.2.8.	Método de ativação de chave privada.....	53
6.2.9.	Método de desativação de chave privada.....	53
6.2.10.	Método de destruição de chave privada .....	53
6.3.	Outros Aspectos do Gerenciamento do Par de Chaves .....	53
6.3.1.	Arquivamento de chave pública.....	53
6.3.2.	Períodos de operação do certificado e períodos de uso para as chaves pública e privada	53

6.4.	Dados de Ativação.....	54
6.4.1.	Geração e instalação dos dados de ativação .....	54
6.4.2.	Proteção dos dados de ativação.....	54
6.4.3.	Outros aspectos dos dados de ativação.....	54
6.5.	Controles de Segurança Computacional .....	54
6.5.1.	Requisitos técnicos específicos de segurança computacional .....	54
6.5.2.	Classificação da segurança computacional.....	55
6.5.3.	Controles de Segurança para as Autoridades de Registro .....	55
6.6.	Controles Técnicos do Ciclo de Vida .....	56
6.6.1.	Controles de desenvolvimento de sistema.....	56
6.6.2.	Controles de gerenciamento de segurança .....	56
6.6.3.	Classificações de segurança de ciclo de vida .....	56
6.6.4.	Controles na Geração de LCR .....	56
6.7.	Controles de Segurança de Rede .....	56
6.7.1.	Diretrizes Gerais .....	56
6.7.2.	Firewall.....	57
6.7.3.	Sistema de detecção de intrusão (IDS).....	57
6.7.4.	Registro de acessos não-autorizados à rede .....	57
6.8.	Carimbo de Tempo.....	57
7.	Perfis de Certificado e LCR.....	58
7.1.	Perfil do Certificado .....	58
7.1.1.	Número de versão .....	58
7.1.2.	Extensões de certificado .....	58
7.1.3.	Identificadores de algoritmo .....	58
7.1.4.	Formatos de nome .....	58
7.1.5.	Restrições de nome .....	59
7.1.6.	OID (Object Identifier) de DPC .....	59
7.1.7.	Uso da extensão “Policy Constraints” .....	60
7.1.8.	Sintaxe e semântica dos qualificadores de política.....	60
7.1.9.	Semântica de processamento para extensões críticas de PC .....	60
7.2.	Perfil de LCR .....	60
7.2.1.	Número(s) de versão.....	60
7.2.2.	Extensões de LCR e de suas entradas .....	60
7.3.	Perfil de OCSP .....	60
7.3.1.	Número(s) de versão.....	60
7.3.2.	Extensões de OCSP.....	60
8.	Auditoria de Conformidade e Outras Avaliações .....	61

8.1.	Frequência e circunstâncias das avaliações .....	61
8.2.	Identificação/Qualificação do avaliador .....	61
8.3.	Relação do avaliador com a entidade avaliada.....	61
8.4.	Tópicos cobertos pela avaliação .....	61
8.5.	Ações tomadas como resultado de uma deficiência .....	62
8.6.	Comunicação dos resultados .....	62
9.	Outros Negócios e Assuntos Jurídicos.....	63
9.1.	Tarifas .....	63
9.1.1.	Tarifas de emissão e renovação de certificados .....	63
9.1.2.	Tarifas de acesso ao certificado.....	63
9.1.3.	Tarifas de revogação ou de acesso à informação de status.....	63
9.1.4.	Tarifas para outros serviços.....	63
9.1.5.	Política de reembolso.....	63
9.2.	Responsabilidade Financeira.....	63
9.2.1.	Cobertura do seguro .....	63
9.2.2.	Outros ativos .....	63
9.2.3.	Cobertura de seguros ou garantia para entidades finais.....	63
9.3.	Confidencialidade da informação do negócio .....	63
9.3.1.	Escopo de informações confidenciais.....	63
9.3.2.	Informações fora do escopo de informações confidenciais.....	64
9.3.3.	Responsabilidade em proteger a informação confidencial .....	64
9.4.	Privacidade da informação pessoal.....	65
9.4.1.	Plano de privacidade.....	65
9.4.2.	Tratamento de informação como privadas .....	65
9.4.3.	Informações não consideradas privadas .....	65
9.4.4.	Responsabilidade para proteger a informação privadas .....	65
9.4.5.	Aviso e consentimento para usar informações privadas.....	65
9.4.6.	Divulgação em processo judicial ou administrativo .....	65
9.4.7.	Outras circunstâncias de divulgação de informação .....	65
9.4.8.	Informações a terceiros.....	65
9.5.	Direitos de Propriedade Intelectual.....	66
9.6.	Declarações e Garantias.....	66
9.6.1.	Declarações e Garantias da AC .....	66
9.6.2.	Declarações e Garantias da AR .....	66
9.6.3.	Declarações e garantias do titular .....	67
9.6.4.	Declarações e garantias das terceiras partes.....	67
9.6.5.	Representações e garantias de outros participantes .....	67

9.7.	Isenção de garantias .....	67
9.8.	Limitações de responsabilidades.....	67
9.9.	Indenizações.....	67
9.10.	Prazo e Rescisão.....	68
9.10.1.	Prazo .....	68
9.10.2.	Término .....	68
9.10.3.	Efeito da rescisão e sobrevivência .....	68
9.11.	Avisos individuais e comunicações com os participantes .....	68
9.12.	Alterações.....	68
9.12.1.	Procedimentos para emendas .....	68
9.12.2.	Mecanismo de notificação e períodos .....	68
9.12.3.	Circunstâncias na qual o OID deve ser alterado .....	68
9.13.	Solução de conflitos .....	68
9.14.	Lei aplicável.....	69
9.15.	Conformidade com a Lei aplicável .....	69
9.16.	Disposições Diversas.....	69
9.16.1.	Acordo completo .....	69
9.16.2.	Cessão.....	69
9.16.3.	Independência de disposições .....	69
9.16.4.	Execução (honorários dos advogados e renúncia de direitos) .....	69
9.17.	Outras provisões .....	69
10.	Documentos Referenciados.....	70
11.	Referências Bibliográficas .....	71

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. VISÃO GERAL

**1.1.1** Esta Declaração de Práticas de Certificação (DPC) descreve as práticas e os procedimentos utilizados pela Autoridade Certificadora Principal da DigitalSign (AC DigitalSign ACP), AC integrante na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) na execução dos seus serviços de certificação digital.

A AC DigitalSign ACP está certificada em nível subsequente ao da AC Raiz da ICP-Brasil. O certificado da AC DigitalSign ACP contém a chave pública correspondente à sua chave privada, utilizada para assinar os certificados de AC de nível imediatamente subsequente (AC subsequente) ao seu e para assinar a sua Lista de Certificados Revogados (LCR).

Para regulamentar usos específicos dos certificados emitidos pela AC DigitalSign ACP são publicadas Políticas de Certificado disponíveis em página web (<http://www.digitalsigncertificadora.com.br/repositorio/acp/>).

**1.1.2.** A estrutura desta DPC está baseada no DOC-ICP-05 do Comitê Gestor da ICP-Brasil – Requisitos Mínimos para as Declarações de Prática de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil. As referências a formulários presentes nesta DPC deverão ser entendidas também como referências a outras formas que a AC DigitalSign ACP ou entidades a ela vinculadas possa vir a adotar.

**1.1.3.** Não se aplica.

**1.1.4.** A estrutura desta DPC está baseada na RFC 3647.

**1.1.5.** AC DigitalSign ACP mantém todas as informações da sua DPC sempre atualizadas.

**1.1.6.** Este documento está em conformidade com o conjunto normativo da ICP-Brasil e nele são referenciados outros regulamentos dispostos nas demais normas da ICP-Brasil, conforme especificado no item 10.

### 1.2. NOME DO DOCUMENTO E IDENTIFICAÇÃO

Este documento é designado Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora DigitalSign e referida a seguir como "DPC da AC DigitalSign ACP".

Este documento é identificado pela seguinte informação:

INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO	
Versão/Edição	5.0
Data de Aprovação	17/03/2021
Data de Validade	Não aplicável
OID	2.16.76.1.1.50
Localização	<a href="http://www.digitalsigncertificadora.com.br/repositorio/acp/">http://www.digitalsigncertificadora.com.br/repositorio/acp/</a>

## 1.3. PARTICIPANTES DA ICP-BRASIL

### 1.3.1. AUTORIDADES CERTIFICADORAS

O termo “Autoridade Certificadora” (AC) designa a entidade que emite e gere certificados digitais.

Esta DPC refere-se à Autoridade Certificadora “AC DigitalSign ACP”.

### 1.3.2. AUTORIDADES DE REGISTRO

**1.3.2.1.** A Autoridade de Registro (AR) é uma entidade que desempenha o papel de recebimento, validação e encaminhamento de solicitações de emissão ou de revogação de certificados digitais e de identificação dos seus solicitantes em nome da AC.

As ARs vinculadas à AC de nível subsequente à DigitalSign ACP estão relacionadas em (URL): <http://www.digitalsigncertificadora.com.br/repositorio/acp/>

O URL referido contém:

- a) relação de todas as AR credenciadas;
- b) relação das AR que se tenham descredenciado da cadeia da AC DigitalSign ACP, com respetiva data do descredenciamento; e
- c) Não se aplica.

### 1.3.3. TITULARES DE CERTIFICADO

Apenas pessoas jurídicas podem ser titulares de certificados de AC subsequente emitidos pela AC DigitalSign ACP.

### 1.3.4. PARTES CONFIÁVEIS

Considera-se terceira parte, a parte que confia no teor, validade e aplicabilidade do certificado digital e chaves emitidas pela ICP-Brasil.

### 1.3.5. OUTROS PARTICIPANTES

**1.3.5.1** A relação de todos os Prestadores de Serviço de Suporte - PSS, Prestadores de Serviços Biométricos - PSBios e Prestadores de Serviço de Confiança - PSC vinculados diretamente a AC DigitalSign ACP e/ou por intermédio das suas AR é publicada em <http://www.digitalsigncertificadora.com.br/repositorio/acp/>.

## 1.4. USABILIDADE DO CERTIFICADO

### 1.4.1. USO APROPRIADO DO CERTIFICADO

Os certificados emitidos pela AC DigitalSign ACP tem sua utilização exclusiva para assinatura de certificados digitais de AC de nível imediatamente ao seu e para assinar a sua Lista de Certificados Revogados.

#### 1.4.2. USO PROIBITIVO DO CERTIFICADO

Os certificados emitidos pela AC DigitalSign ACP devem apenas ser usados na medida em que seja consistente com a lei aplicável.

### 1.5. POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1.5.1. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DOCUMENTO

Nome: DigitalSign Certificação Digital LTDA

#### 1.5.2. DADOS DE CONTATO

Endereço: Rua General Bertoldo Klinger, 111 – Paulicéia – São Bernardo do Campo/SP

Telefone: (55 11) 2666 7280

Página Web: [www.digitalsigncertificadora.com.br](http://www.digitalsigncertificadora.com.br)

Email: [suporte@digitalsigncertificadora.com.br](mailto:suporte@digitalsigncertificadora.com.br)

#### 1.5.3. PESSOA QUE DETERMINA A ADEQUABILIDADE DA DPC COM A PC

Nome: Guilherme Salgueiro de Almeida

Telefone: (55 11) 2666 7280

Email: [suporte@digitalsigncertificadora.com.br](mailto:suporte@digitalsigncertificadora.com.br)

#### 1.5.4. PROCEDIMENTOS DE APROVAÇÃO DA DPC

Esta DPC é aprovada pelo ITI.

Os procedimentos de aprovação da DPC da AC são estabelecidos a critério do CG da ICP-Brasil.

### 1.6. DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Autoridade Certificadora
ACME	Automatic Certificate Management Environment
AC Raiz	Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil
ACT	Autoridade de Carimbo do Tempo
AR	Autoridades de Registro
CEI	Cadastro Específico do INSS
CF-e	Cupom Fiscal Eletrônico
CG	Comitê Gestor

CMM-SEI	Capability Maturity Model do Software Engineering Institute
CN	Common Name
CNE	Carteira Nacional de Estrangeiro
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CS	Code Signing
CSR	Certificate Signing Request
DETRAN	Departamento Nacional de Trânsito
DMZ	Zona Desmilitarizada
DN	Distinguished Name
DPC	Declaração de Práticas de Certificação
EV	Extended Validation (WebTrust for Certification Authorities)
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
IDS	Intrusion Detection System
IEC	International Electrotechnical Commission
IETF PKIX	Internet Engineering Task Force - Public-Key Infrastructured (X.509)
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
ISO	International Organization for Standardization
ITSEC	European Information Technology Security Evaluation Criteria
ITU	International Telecommunications Union
LCR	Lista de Certificados Revogados
NBR	Norma Brasileira
NIS	Número de Identificação Social
OCSP	On-line Certificate Status Protocol
OID	Object Identifier
OM-BR	Objetos Metrológicos ICP-Brasil
OU	Organization Unit
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PC	Política de Certificado
PCN	Plano de Continuidade de Negócio
PIS	Programa de Integração Social
PS	Política de Segurança
PSBio	Prestador de Serviço Biométrico

PSC	Prestador de Serviço de Confiança
PSS	Prestadores de Serviço de Suporte
RFC	Request For Comments
RG	Registro Geral
SAT	Sistema Autenticador e Transmissor
SIGEP	Sistema de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal
SNMP	Simple Network Management Protocol
SSL	Secure Socket Layer
TCSEC	Trusted System Evaluation Criteria
TLS	Transport Layer Security
TSDM	Trusted Software Development Methodology
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UF	Unidade de Federação
URL	Uniform Resource Locator

## 2. RESPONSABILIDADES DE PUBLICAÇÃO E REPOSITÓRIO

### 2.1. REPOSITÓRIOS

**2.1.1** As obrigações do repositório da AC DigitalSign ACP são:

- a) disponibilizar, logo após a sua emissão, os certificados emitidos pela AC DigitalSign ACP e sua LCR;
- b) estar disponível para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- c) implementar os recursos necessários para a segurança dos dados nele armazenados.

**2.1.2** O repositório da AC DigitalSign ACP está disponível para consulta pública, através de protocolo http, em: <http://www.digitalsigncertificadora.com.br/repositorio/acp/>.

A disponibilidade das informações publicadas pela AC DigitalSign ACP em serviço de diretório e/ou página web é de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do mês, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Não há qualquer restrição ao acesso para consulta ao repositório.

São utilizados controles de acesso físico e lógico para restringir a possibilidade de escrita ou modificação desses documentos por pessoal não-autorizado.

Somente a AC DigitalSign ACP, por seus funcionários qualificados e designados especialmente para esse fim, pode efetuar atualizações nas informações por ela publicadas no seu repositório.

**2.1.3** O repositório da AC DigitalSign ACP está disponível para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**2.1.4** A AC DigitalSign ACP disponibiliza os seguintes repositórios para distribuição de LCR:

- AC DigitalSign ACP (**G1**) disponibiliza 03 (três) repositórios, em infraestruturas de rede segregadas, para distribuição de LCR:
  - <http://www.digitalsigncertificadora.com.br/repositorio/acp/ACDIGITALSIGNACP.cr>
  - <http://www.digitaltrust.com.br/repositorio/acp/ACDIGITALSIGNACP.cr>
  - <http://repositorio.icpbrasil.gov.br/lcr/DigitalSign/ACDIGITALSIGNACP.cr>
- A AC DigitalSign ACP **G2** disponibiliza 02 (dois) repositórios, em infraestruturas de rede segregadas, para distribuição de LCR:
  - <http://www.digitalsigncertificadora.com.br/repositorio/acp/ACDIGITALSIGNACPG2.cr>
  - <http://www.digitaltrust.com.br/repositorio/acp/ACDIGITALSIGNACPG2.cr>

### 2.2. PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS CERTIFICADOS

**2.2.1.** As informações descritas abaixo são publicadas em serviço de diretório e/ou em página web da AC DigitalSign ACP (<http://www.digitalsigncertificadora.com.br/repositorio/acp/>), obedecendo as regras e os critérios estabelecidos nesta DPC.

A disponibilidade das informações publicadas pela AC DigitalSign ACP em serviço de diretório e/ou página web é de 99,5% (noventa e nove virgulo cinco por cento) do mês, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**2.2.2.** As seguintes informações são publicadas em serviço de diretório e/ou em página web da AC DigitalSign ACP (<http://www.digitalsigncertificadora.com.br/repositorio/acp/>):

- a) seu próprio certificado;
- b) suas LCR;
- c) esta DPC;
- d) Não aplicável;
- e) uma relação, regularmente atualizada, contendo os PSS, PSBio e PSC vinculados.

### **2.3. TEMPO OU FREQUÊNCIA DE PUBLICAÇÃO**

A AC DigitalSign ACP atualiza as informações descritas no item anterior logo que sejam geradas, de modo a assegurar a disponibilização sempre atualizada de seus conteúdos.

Os certificados são publicados após emissão.

A LCR é publicada de acordo com o disposto no item 4.9.7, 4.9.8 e 4.10 desta DPC.

### **2.4. CONTROLES DE ACESSO**

Não há qualquer restrição ao acesso para consulta às informações descritas no item 2.1 e 2.2 desta DPC.

São utilizados controles de acesso físico e lógico para restringir a possibilidade de escrita ou modificação desses documentos por pessoal não-autorizado. Há permissão somente de leitura.

## 3. IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO

### 3.1. ATRIBUIÇÃO DE NOMES

#### 3.1.1. TIPOS DE NOMES

**3.1.1.1.** O tipo de nome admitido para os titulares de certificados emitidos, segundo esta DPC, é o "*distinguished name*" do padrão ITU X.500

**3.1.1.2.** Um certificado emitido para uma AC subsequente não inclui o nome da pessoa responsável.

#### 3.1.2. NECESSIDADE DE NOMES SIGNIFICATIVOS

Os certificados emitidos pela AC DigitalSign ACP exigem o uso de nomes significativos que possibilitam determinar inequivocadamente a identidade da organização titular do certificado.

#### 3.1.3. ANONIMATO OU PSEUDÔNIMO DOS TITULARES DO CERTIFICADO

Não se aplica.

#### 3.1.4. REGRAS PARA INTERPRETAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE NOMES

**3.1.4.1.** Não se aplica.

**3.1.4.2.** É vedado o uso de nomes nos certificados que violem os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### 3.1.5. UNICIDADE DE NOMES

Esta DPC estabelece que identificadores do tipo "*Distinguished Name*" (DN) são únicos para cada entidade titular de certificado emitido pela AC DigitalSign ACP.

Para assegurar a unicidade do campo DN podem ser incluídos números ou letras adicionais ao nome de cada titular.

#### 3.1.6. PROCEDIMENTO PARA RESOLVER DISPUTA DE NOMES

A AC DigitalSign ACP reserva o direito de tomar todas as decisões na hipótese de haver disputa de nomes decorrente da igualdade de nomes entre solicitantes diversos de certificados. Durante o processo de confirmação de identidade, cabe à entidade solicitante do certificado provar o seu direito de uso de um nome específico.

#### 3.1.7. RECONHECIMENTO, AUTENTICAÇÃO E PAPEL DE MARCAS REGISTRADAS

Os processos de tratamento, reconhecimento e confirmação de autenticidade de marcas registradas são executados de acordo com a legislação em vigor.

### 3.2. VALIDAÇÃO INICIAL DE IDENTIDADE

Neste item e nos itens seguintes estão descritos em detalhe os requisitos e procedimentos utilizados pela AC DigitalSign ACP para a realização dos seguintes processos:

- a) **Identificação e cadastro iniciais do titular do certificado** – identificação da pessoa física ou jurídica, titular do certificado, com base nos documentos de identificação citados nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.7, observado o quanto segue:
  - i. para certificados de pessoa física: comprovação de que a pessoa física que se apresenta como titular do certificado é realmente aquela cujos dados constam na documentação e/ou biometria apresentada, vedada qualquer espécie de procuração para tal fim;
  - ii. para certificados de pessoa jurídica: comprovação de que os documentos apresentados referem-se efetivamente à pessoa jurídica titular do certificado, e de que a pessoa física que se apresenta como representante legal da pessoa jurídica realmente possui tal atribuição, admitida procuração por instrumento público, com poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil, cuja certidão original ou segunda via tenha sido emitida dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação;
- b) **Emissão do certificado**: conferência dos dados da solicitação de certificado com os constantes dos documentos apresentados e liberação da emissão do certificado no sistema da AC. A extensão Subject Alternative Name é considerada fortemente relacionada à chave pública contida no certificado, assim, todas as partes dessa extensão devem ser verificadas, devendo o solicitante do certificado comprovar que detém os direitos sobre essas informações junto aos órgãos competentes, ou que está autorizado pelo titular da informação a utilizá-las.

#### 3.2.1. MÉTODO PARA COMPROVAR A POSSE DE CHAVE PRIVADA

A AC verifica se a entidade que solicita o certificado possui a chave privada correspondente à chave pública para a qual está sendo solicitado o certificado digital. O descrito no RFC 4210, atualizada pela RFC 6712 é utilizado como referência para essa finalidade.

#### 3.2.2. AUTENTICAÇÃO DA IDENTIDADE DE UMA ORGANIZAÇÃO

##### 3.2.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.2.2.1.1.** Neste item são definidos os procedimentos empregados pela AC DigitalSign ACP para a confirmação da identidade de uma pessoa jurídica.

**3.2.2.1.2.** Será designado como responsável pelo certificado o representante legal da pessoa jurídica requerente do certificado, ou o procurador constituído na forma do item 3.2, alínea 'a', inciso (ii) acima, o qual será o detentor da chave privada.

**3.2.2.1.3.** Deverá ser feita a confirmação da identidade da organização e da pessoa física responsável pelo certificado, nos seguintes termos:

- a) apresentação do rol de documentos elencados no item 3.2.2.2;
- b) apresentação do rol de documentos do responsável pelo certificado, elencados no item 3.2.3.1;
- c) coleta e verificação biométrica da pessoa física responsável pelo certificado, conforme regulamentos expedidos, por meio de instruções normativas, pela AC Raiz, que definam os procedimentos para identificação do requerente e comunicação de irregularidades no

- processo de emissão de um certificado digital ICP-Brasil, bem como os procedimentos para identificação biométrica na ICP-Brasil; e
- d) assinatura digital do termo de titularidade de que trata o item 4.1 pelo responsável pelo uso do certificado.

NOTA 01: Poderá a AC responsável solicitar uma assinatura manuscrita ao titular ou responsável pelo uso do certificado para comparação com o documento de identidade ou contrato social. Nesse caso, o termo manuscrito digitalizado e assinado digitalmente pelo AGR será apensado ao dossiê eletrônico do certificado, podendo o original em papel ser descartado.

**3.2.2.1.4.** Fica dispensado o disposto no item 3.2.2.1.3, alíneas “b” e “c” caso o responsável pelo certificado possua certificado digital de pessoa física ICP-Brasil válido, do tipo A3 ou superior, com os dados biométricos devidamente coletados, e a verificação dos documentos elencados no item 3.2.2.2 possa ser realizada eletronicamente por meio de barramento ou aplicação oficial.

**3.2.2.1.5.** O disposto no item 3.2.2.1.3 poderá ser realizado:

- a) mediante comparecimento presencial do responsável pelo certificado; ou
- b) por videoconferência, conforme procedimentos e requisitos técnicos definidos em Instrução Normativa da AC Raiz, os quais deverão assegurar nível de segurança equivalente à forma presencial, garantindo a validação das mesmas informações de identificação e biométricas, mediante o emprego de tecnologias eletrônicas seguras de comunicação, interação, documentação e tratamento biométrico.

### **3.2.2.2. DOCUMENTOS PARA EFEITOS DE IDENTIFICAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO:**

A confirmação da identidade de uma pessoa jurídica deverá ser feita mediante a apresentação de, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Relativos à sua habilitação jurídica:
  - i. se pessoa jurídica criada ou autorizada a sua criação por lei, cópia do CNPJ;
  - ii. se entidade privada:
    1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, que permita a comprovação de quem são seus atuais representantes legais; e
    2. documentos da eleição de seus representantes legais, quando aplicável;
- b) Relativos a sua habilitação fiscal:
  - i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; ou
  - ii. prova de inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI.

NOTA 01: Essas confirmações que tratam o item 3.2.2.2 poderão ser feitas de forma eletrônica, desde que em barramentos ou aplicações oficiais de órgão competente. É obrigatório essas validações constarem no dossiê eletrônico do titular do certificado.

### **3.2.2.3. INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CERTIFICADO EMITIDO PARA UMA ORGANIZAÇÃO**

**3.2.2.3.1.** Não se aplica.

**3.2.2.3.2.** Não se aplica.

#### **3.2.2.4. RESPONSABILIDADE DECORRENTE DO USO DO CERTIFICADO DE UMA ORGANIZAÇÃO**

Os atos praticados com o certificado digital de titularidade de uma organização estão sujeitos ao regime de responsabilidade definido em lei quanto aos poderes de representação conferidos ao responsável de uso indicado no certificado.

#### **3.2.3. AUTENTICAÇÃO DA IDENTIDADE DE UM INDIVÍDUO**

Neste item são definidos os procedimentos empregados pelas AR vinculadas a uma AC para a identificação e cadastramento iniciais de um indivíduo na ICP-Brasil. Essa confirmação deverá ser realizada mediante a presença física do interessado ou por meio de videoconferência, conforme procedimentos e requisitos técnicos definidos em Instrução Normativa da AC Raiz, os quais deverão assegurar nível de segurança equivalente à forma presencial, garantindo a validação das mesmas informações de identificação e biométricas, mediante o emprego de tecnologias eletrônicas seguras de comunicação, interação, documentação e tratamento biométrico.

##### **3.2.3.1. PROCEDIMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE UM INDIVÍDUO**

A identificação da pessoa física requerente do certificado deverá ser realizada como segue:

- a) apresentação da seguinte documentação, em sua versão original oficial, física ou digital:
  - i. Registro de Identidade, se brasileiro; ou
  - ii. Título de Eleitor, com foto; ou
  - iii. Carteira Nacional de Estrangeiro – CNE, se estrangeiro domiciliado no Brasil; ou
  - iv. Passaporte, se estrangeiro não domiciliado no Brasil
- b) coleta e verificação biométrica do requerente, conforme regulamentado em Instrução Normativa editada pela AC Raiz, a qual deverá definir os dados biométricos a serem coletados, bem como os procedimentos para coleta e identificação biométrica na ICP-Brasil.

Nota 1: Entende-se como registro de identidade os documentos oficiais, físicos ou digitais, conforme admitido pela legislação específica, emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública bem como os que, por força de lei, equivalem a documento de identidade em todo o território nacional, desde que contenham fotografia.

**3.2.3.1.1** Na hipótese de identificação positiva por meio do processo biométrico da ICP-Brasil fica dispensada a apresentação de qualquer dos documentos elencados no item e da etapa de verificação. As evidências desse processo farão parte do dossiê eletrônico do requerente.

**3.2.3.1.2** Os documentos digitais deverão ser verificados por meio de barramentos ou aplicações oficiais dos entes federativos. Tal verificação fará parte do dossiê eletrônico do titular do certificado.

Na hipótese da identificação positiva, fica dispensada a etapa de verificação conforme o item 3.2.3.1.3.

**3.2.3.1.3** Os documentos em papel, os quais não existam formas de verificação por meio de barramentos ou aplicações oficiais dos entes federativos, deverão ser verificados:

- a) por agente de registro distinto do que realizou a etapa de identificação;
- b) pela AR ou AR própria da AC ou ainda AR própria do PSS da AC; e

- c) antes do início da validade do certificado, devendo esse ser revogado automaticamente caso a verificação não tenha ocorrido até o início de sua validade.

**3.2.3.1.4** Não se aplica.

**3.2.3.1.5** Não se aplica.

**3.2.3.1.6** Não se aplica.

**3.2.3.1.7** Não se aplica.

**3.2.3.1.8** A verificação biométrica do requerente poderá ser realizada por meio de batimento dos dados em base oficial nacional, conforme regulamentado em Instrução Normativa editada pela AC Raiz da ICP-Brasil, que deverá dispor acerca dos procedimentos e das bases oficiais admitidas para tal finalidade.

**3.2.3.2. INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CERTIFICADO EMITIDO PARA UM INDIVÍDUO**

Não se aplica.

**3.2.4. INFORMAÇÕES NÃO VERIFICADAS DO TITULAR DO CERTIFICADO**

Não se aplica.

**3.2.5. VALIDAÇÃO DAS AUTORIDADES**

Na emissão de certificado de AC subsequente é verificado se a pessoa física é o representante legal da AC.

**3.2.6. CRITÉRIOS PARA INTEROPERAÇÃO**

Não se aplica.

**3.2.7. AUTENTICAÇÃO DA IDENTIDADE DE EQUIPAMENTO OU APLICAÇÃO**

Não se aplica.

**3.2.8. PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES**

**3.2.8.1** A AC mantém políticas e procedimentos internos que são revisados regularmente a fim de cumprir os requisitos dos vários programas de raiz dos quais a AC é membro.

**3.2.8.2** Todo o processo de identificação do titular do certificado é registrado com verificação biométrica e assinado digitalmente pelos executantes, na solução de certificação disponibilizada pela AC, com a utilização de certificado digital ICP-Brasil no mínimo do tipo A3. Tais registros

são feitos de forma a permitir a reconstituição completa dos processos executados, para fins de auditoria.

**3.2.8.3** É mantido arquivo com as cópias de todos os documentos utilizados para confirmação da identidade de uma organização e/ou de um indivíduo. Tais cópias poderão ser mantidas em papel ou em forma digitalizada, observadas as condições definidas em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina as características mínimas de segurança para as AR da ICP-Brasil.

**3.2.8.3.1** Não se aplica.

**3.2.8.3.2** Não se aplica.

**3.2.8.4** A AC DigitalSign ACP disponibiliza, para todas as AR vinculadas às ACs de nível subsequente à sua respectiva cadeia, uma interface para verificação biométrica do requerente junto ao Sistema Biométrico da ICP-Brasil, em cada processo de emissão de um certificado digital ICP-Brasil, conforme estabelecido no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [6] e em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina os procedimentos para identificação do requerente e comunicação de irregularidades no processo de emissão de um certificado digital ICP-Brasil.

**3.2.8.4.1** Na hipótese de identificação positiva no processo biométrico da ICP-brasil, fica dispensada a apresentação de qualquer documentação de identidade do requerente ou da etapa de verificação.

### **3.2.9. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS**

Não se aplica.

## **3.3. IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO PARA PEDIDOS DE NOVAS CHAVES**

**3.3.1.** Esta DPC estabelece os processos de identificação e confirmação do cadastro do solicitante pela AC DigitalSign ACP para a geração de novo par de chaves, e de seu correspondente certificado.

**3.3.2.** Este processo é conduzido através da adoção dos mesmos requisitos e procedimentos exigidos para a solicitação do certificado.

**3.3.2.1.** Não se aplica.

**3.3.3.** Não se aplica.

**3.3.4.** Após a expiração ou revogação de certificado de AC de nível imediatamente subsequente ao da AC DigitalSign ACP, a AC subsequente executa os processos regulares de geração de seu novo par de chaves.

### **3.4. IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO**

A solicitação de revogação de certificado é realizada através de declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) com firma(s) reconhecida(s).

O procedimento para solicitação de revogação de certificado pela AC Raiz está descrito no item 4.9.3. Solicitações de revogação de certificados são registradas.

## 4. REQUISITOS OPERACIONAIS DO CICLO DE VIDA DO CERTIFICADO

### 4.1. SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO

Para atender à solicitação de emissão de certificados a AC DigitalSign ACP exige:

- a) a comprovação de atributos de identificação constantes do certificado, conforme item 3.2;
- b) Não se aplica;
- c) Não se aplica.

Nota 1: Não se aplica.

Nota 2: Não se aplica.

#### 4.1.1. QUEM PODE SUBMETER UMA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO

A submissão da solicitação é feita sempre por intermédio da AR.

**4.1.1.1.** A solicitação de certificado para AC de nível imediatamente subsequente à AC DigitalSign ACP somente é possível após o processo de credenciamento e autorização de funcionamento da AC em questão, conforme documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [6].

**4.1.1.2.** Não se aplica.

**4.1.1.3.** A AC Subsequente encaminha a solicitação de seu certificado à AC DigitalSign ACP por meio de seu(s) representante(s) legal(is), utilizando o padrão definido em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.

**4.1.1.4.** A solicitação de um certificado de AC de nível imediatamente subsequente deve ser feita pelos seus representantes legais.

#### 4.1.2. PROCESSO DE REGISTRO E RESPONSABILIDADES

Nos itens a seguir estão descritas as obrigações gerais das entidades envolvidas.

##### 4.1.2.1. RESPONSABILIDADES DA AC

**4.1.2.1.1** A AC DigitalSign ACP responde pelos danos a que der causa.

**4.1.2.1.2** A AC DigitalSign ACP responde solidariamente pelos atos das entidades de sua cadeia de certificação: AR e PSS.

**4.1.2.1.3** Não se aplica.

**4.1.2.2. OBRIGAÇÕES DA AC**

As obrigações da AC DigitalSign ACP são:

- a) operar de acordo com esta DPC;
- b) gerar e gerenciar seus pares de chaves criptográficas;
- c) assegurar a proteção de suas chaves privadas;
- d) notificar a AC Raiz, emitente do seu certificado, quando ocorrer comprometimento de sua chave privada e solicitar a imediata revogação desse certificado;
- e) notificar os usuários quando ocorrer suspeita de comprometimento da chave privada da AC DigitalSign ACP, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado ou o encerramento de suas atividades;
- f) distribuir seu próprio certificado;
- g) emitir, expedir e distribuir os certificados de AC de nível imediatamente subsequente ao seu;
- h) informar a emissão do certificado ao respectivo solicitante;
- i) revogar os certificados emitidos;
- j) emitir, gerenciar e publicar suas LCRs e, quando aplicável, disponibilizar consulta on-line de situação do certificado (OCSP - On-line Certificate Status Protocol);
- k) publicar em sua página web esta DPC da AC DigitalSign ACP;
- l) publicar em sua página web as informações descritas no item 2.2.2 desta DPC;
- m) publicar em sua página web informações sobre o descredenciamento de AR;
- n) utilizar protocolo de comunicação seguro ao disponibilizar serviços para os solicitantes ou usuários de certificados digitais via web;
- o) identificar e registrar todas as ações executadas, conforme as normas, práticas e regras estabelecidas pelo CG da ICP-Brasil;
- p) adotar as medidas de segurança e controle previstas nesta DPC e Política de Segurança que implementar, envolvendo seus processos, procedimentos e atividades, observadas as normas, critérios, práticas e procedimentos da ICP-Brasil;
- q) manter a conformidade dos seus processos, procedimentos e atividades com as normas, práticas e regras da ICP-Brasil e com a legislação vigente;
- r) manter e garantir a integridade, o sigilo e a segurança da informação por ela tratada;
- s) manter e testar anualmente seu Plano de Continuidade do Negócio;
- t) manter contrato de seguro de cobertura de responsabilidade civil decorrente das atividades de certificação digital e de registro, com cobertura suficiente e compatível com o risco dessas atividades;
- u) informar à terceira parte e titulares de certificado acerca das garantias, coberturas, condicionantes e limitações estipuladas pela apólice de seguro de responsabilidade civil contratada pela AC;
- v) informar à AC Raiz a quantidade de certificados digitais emitidos, conforme regulamentação da AC Raiz;
- w) não emitir certificado com prazo de validade que se estenda além do prazo de validade de seu próprio certificado;
- x) não se aplica;
- y) não se aplica.

**4.1.2.3. RESPONSABILIDADES DA AR**

A AR será responsável pelos danos a que der causa.

#### **4.1.2.4. OBRIGAÇÕES DAS AR**

As obrigações das AR vinculadas às ACs de nível imediatamente subsequente à AC DigitalSign ACP são:

- a) receber solicitações de emissão ou de revogação de certificados;
- b) confirmar a identidade do solicitante e a validade da solicitação;
- c) encaminhar a solicitação de emissão ou de revogação de certificado, por meio de acesso remoto ao ambiente de AR hospedado nas instalações da AC responsável utilizando protocolo de comunicação seguro, conforme padrão definido em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina as características mínimas de segurança para as AR da ICPBrasil;
- d) informar os titulares de certificado a emissão ou a revogação de seus certificados;
- e) manter a conformidade dos seus processos, procedimentos e atividades com as normas, critérios, práticas e regras estabelecidas pela AC vinculada e pela ICP-Brasil, em especial com o contido em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina as características mínimas de segurança para as AR da ICP-Brasil, bem como Princípios e Critérios WebTrust para AR [5];
- f) manter e testar anualmente seu Plano de Continuidade do Negócio - PCN;
- g) proceder o reconhecimento das assinaturas e da validade dos documentos apresentados na forma dos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.7; e
- h) divulgar suas práticas, relativas à cada cadeia de AC ao qual se vincular, em conformidade com o documento Princípios e Critérios WebTrust para AR [5].

## **4.2. PROCESSAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO**

### **4.2.1. EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO**

A AC e AR executam as funções de identificação e autenticação conforme item 3 desta DPC.

### **4.2.2. APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DE PEDIDOS DE CERTIFICADO**

**4.2.2.1** A AC pode aceitar ou rejeitar pedidos de certificados das AC imediatamente subsequente de acordo com os procedimentos descritos no item 4.1 desta DPC.

**4.2.2.2** A AC pode, com a devida justificativa formal, aceitar ou rejeitar pedidos de certificados de requerentes de acordo com os procedimentos descritos nesta DPC.

### **4.2.3. TEMPO PARA PROCESSAR A SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO**

A AC DigitalSign ACP cumpre os procedimentos determinados na ICP-Brasil. Não há tempo máximo para processar as solicitações na ICP-Brasil.

## **4.3. EMISSÃO DE CERTIFICADO**

### **4.3.1. AÇÕES DA AC DURANTE A EMISSÃO DE UM CERTIFICADO**

**4.3.1.1.** A emissão de certificado depende do correto preenchimento de formulário de solicitação, do recebimento do “Termo de Titularidade” no caso de certificados de pessoas jurídicas, equipamentos ou aplicações e dos demais documentos exigidos.

Após o processo de validação das informações fornecidas pelo solicitante, o certificado é emitido e cópia do certificado é entregue ao representante da AC.

**4.3.1.2.** O certificado é considerado válido a partir do momento de sua emissão.

#### **4.3.2. NOTIFICAÇÕES PARA O TITULAR DO CERTIFICADO PELA AC NA EMISSÃO DO CERTIFICADO**

A emissão dos certificados para ACs subsequentes é feita na presença física do titular/responsável do certificado.

### **4.4. ACEITAÇÃO DE CERTIFICADO**

#### **4.4.1. CONDUTA SOBRE A ACEITAÇÃO DO CERTIFICADO**

**4.4.1.1.** A pessoa física responsável verifica as informações contidas no certificado e aceita-o caso as informações sejam íntegras, corretas e verdadeiras. Caso contrário, o responsável do certificado não pode utilizar o certificado e deve solicitar imediatamente a revogação do mesmo.

**4.4.1.2.** A aceitação do certificado de uma AC subsequente é declarada por seu responsável.

**4.4.1.3.** Não se aplica.

#### **4.4.2. PUBLICAÇÃO DO CERTIFICADO PELA AC**

O certificado da AC DigitalSign ACP é publicado de acordo com item 2.2 desta DPC.

#### **4.4.3. NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DO CERTIFICADO PELA AC RAIZ PARA OUTRAS ENTIDADES**

Não se aplica.

### **4.5. USABILIDADE DO PAR DE CHAVES E DO CERTIFICADO**

A AC DigitalSign ACP e o titular do certificado para AC subsequente devem operar de acordo com a esta Declaração de Práticas de Certificação (DPC), estabelecidos em conformidade com este documento e com o documento REQUISITOS MÍNIMOS PARA POLÍTICAS DE CERTIFICADO NA ICP-BRASIL [7].

#### **4.5.1. USABILIDADE DA CHAVE PRIVADA E DO CERTIFICADO DO TITULAR**

**4.5.1.1** A AC DigitalSign ACP utiliza sua chave privada e garante a proteção dessa chave conforme o previsto nesta DPC.

#### **4.5.1.1. OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO CERTIFICADO**

As obrigações dos titulares de certificados emitidos pela AC DigitalSign ACP, constantes dos termos de titularidade de que trata o item 4.1, são:

- a) fornecer, de modo completo e preciso, todas as informações necessárias para a sua identificação;
- b) garantir a proteção e o sigilo de suas chaves privadas, senhas e dispositivos criptográficos;
- c) utilizar os seus certificados e chaves privadas de modo apropriado, conforme o previsto nesta DPC;
- d) conhecer os seus direitos e obrigações contemplados por esta DPC e por outros documentos aplicáveis da ICP-Brasil; e
- e) informar à AC DigitalSign ACP o comprometimento ou suspeita de comprometimento de sua chave privada e solicitar a imediata revogação do certificado correspondente.

Nota: não se aplica.

#### **4.5.2. USABILIDADE DA CHAVE PÚBLICA E DO CERTIFICADO DAS PARTES CONFIÁVEIS**

Em acordo com o item 9.6.4 desta DPC.

### **4.6. RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS**

Em acordo com item 3.3 desta DPC.

#### **4.6.1. CIRCUNSTÂNCIAS PARA RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS**

Em acordo com item 3.3 desta DPC.

#### **4.6.2. QUEM PODE SOLICITAR A RENOVAÇÃO**

Em acordo com item 3.3 desta DPC.

#### **4.6.3. PROCESSAMENTO DE REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS**

Em acordo com item 3.3 desta DPC.

#### **4.6.4. NOTIFICAÇÃO PARA NOVA EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA O TITULAR**

Em acordo com item 3.3 desta DPC.

#### **4.6.5. CONDUTA CONSTITUINDO A ACEITAÇÃO DE UMA RENOVAÇÃO DE UM CERTIFICADO**

Em acordo com item 3.3 desta DPC.

#### **4.6.6. PUBLICAÇÃO DE UMA RENOVAÇÃO DE UM CERTIFICADO PELA AC**

Não se aplica.

#### **4.6.7. NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA AC PARA OUTRAS ENTIDADES**

Em acordo com item 4.3 desta DPC.

### **4.7. NOVA CHAVE DE CERTIFICADO (RE-KEY)**

#### **4.7.1. CIRCUNSTÂNCIAS PARA NOVA CHAVE DE CERTIFICADO**

Não se aplica.

**4.7.2. QUEM PODE REQUISITAR A CERTIFICAÇÃO DE UMA NOVA CHAVE PÚBLICA**

Não se aplica.

**4.7.3. PROCESSAMENTO DE REQUISIÇÃO DE NOVAS CHAVES DE CERTIFICADO**

Não se aplica.

**4.7.4. NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE NOVO CERTIFICADO PARA O TITULAR**

Não se aplica.

**4.7.5. CONDUTA CONSTITUINDO A ACEITAÇÃO DE UMA NOVA CHAVE CERTIFICADA**

Não se aplica.

**4.7.6. PUBLICAÇÃO DE UMA NOVA CHAVE CERTIFICADA PELA AC**

Não se aplica.

**4.7.7. NOTIFICAÇÃO DE UMA EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA AC PARA OUTRAS ENTIDADES**

Não se aplica.

**4.8. MODIFICAÇÃO DE CERTIFICADO**

Não se aplica.

**4.8.1. CIRCUNSTÂNCIAS PARA MODIFICAÇÃO DE CERTIFICADO**

Não se aplica.

**4.8.2. QUEM PODE REQUISITAR A MODIFICAÇÃO DE CERTIFICADO**

Não se aplica.

**4.8.3. PROCESSAMENTO DE REQUISIÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CERTIFICADO**

Não se aplica.

**4.8.4. NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE NOVO CERTIFICADO PARA O TITULAR**

Não se aplica.

**4.8.5. CONDUTA CONSTITUINDO A ACEITAÇÃO DE UMA MODIFICAÇÃO DE CERTIFICADO**

Não se aplica.

**4.8.6. PUBLICAÇÃO DE UMA MODIFICAÇÃO DE CERTIFICADO PELA AC**

Não se aplica.

**4.8.7. NOTIFICAÇÃO DE UMA EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA AC PARA OUTRAS ENTIDADES**

Não se aplica.

**4.9. SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DE CERTIFICADO**

#### **4.9.1. CIRCUNSTÂNCIAS PARA REVOGAÇÃO**

**4.9.1.1. O TITULAR DO CERTIFICADO E O RESPONSÁVEL PELO CERTIFICADO PODEM SOLICITAR A REVOGAÇÃO DO SEU CERTIFICADO EM QUALQUER ALTURA E INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA.**

**4.9.1.2.** O certificado é obrigatoriamente revogado:

- a) quando for constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo;
- b) quando for necessária a alteração de qualquer informação constante no mesmo;
- c) no caso de extinção, dissolução ou transformação da AC DigitalSign ACP;
- d) no caso de perda, roubo, acesso indevido, comprometimento ou suspeita de comprometimento da chave privada correspondente à pública contida no certificado ou da sua mídia armazenadora.

**4.9.1.3.** A AC DigitalSign ACP revoga, no prazo definido no item 4.9.3.3, o certificado do titular que deixar de cumprir as políticas, normas e regras estabelecidas para a ICP-Brasil.

O CG da ICP-Brasil ou AC Raiz determina a revogação do certificado da AC DigitalSign ACP quando essa deixar de cumprir a legislação vigente ou as políticas, normas, práticas e regras estabelecidas pela ICP-Brasil.

**4.9.1.4.** Todo certificado deverá ter a sua validade verificada, na respectiva LCR ou OCSP, antes de ser utilizado.

**4.9.1.4.1.** Não se aplica.

**4.9.1.4.2.** Não se aplica.

**4.9.1.5.** A autenticidade da LCR/OCSP deverá também ser confirmada por meio das verificações da assinatura da AC DigitalSign ACP e do período de validade da LCR/OCSP.

#### **4.9.2. QUEM PODE SOLICITAR REVOGAÇÃO**

A revogação de um certificado somente poderá ser feita:

- a) por solicitação do titular do certificado;
- b) Não se aplica;
- c) Não se aplica;
- d) Pela AC DigitalSign ACP;
- e) Por uma AR vinculada;
- f) Por determinação do CG da ICP-Brasil ou da AC Raiz;
- g) Não se aplica;
- h) Não se aplica;
- i) Não se aplica;
- j) Não se aplica;

#### **4.9.3. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO**

**4.9.3.1.** É necessária uma solicitação de revogação para que AR responsável inicie o processo de revogação.

As instruções para a solicitação de revogação do Certificado são obtidas em página web disponibilizada pela AC DigitalSign ACP ou pela AR Responsável.

A revogação é realizada através de formulário contendo o motivo da solicitação de revogação e mediante o fornecimento de dados indicados na solicitação de emissão do certificado, ou por formulário assinado pelo titular na falta desses dados.

**4.9.3.2.** Como diretrizes gerais:

- a) O solicitante da revogação de um certificado é identificado;
- b) As solicitações de revogação, bem como as ações delas decorrentes serão registradas e armazenadas pela AC DigitalSign ACP;
- c) As justificativas para a revogação de um certificado são registradas;
- d) O processo final de revogação de um certificado termina com a geração e a publicação da LCR que contenha o certificado revogado e com a atualização do estado do certificado em resposta OCSP à base de dados da AC DigitalSign ACP, quando aplicável.

**4.9.3.3.** O prazo máximo para conclusão do processo de revogação do certificado pela AC DigitalSign ACP, após a conclusão do processo de aceitação e registro da solicitação de revogação é de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.9.3.4.** O prazo máximo admitido para a conclusão do processo de revogação de certificado de AC, após o recebimento da respectiva solicitação, é de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.9.3.5.** A AC DigitalSign ACP responde plenamente por todos os danos causados pelo uso de um certificado no período compreendido entre a solicitação da sua revogação e a emissão da LCR correspondente.

**4.4.3.6.** Não se aplica.

#### **4.9.4. PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO**

**4.9.4.1.** A solicitação de revogação deve ser imediata quando configuradas as circunstâncias definidas no item 4.9.1 desta DPC.

O prazo para aceitação do certificado pelo seu titular é de 3 (três) dias, dentro do qual a revogação desse certificado pode ser solicitada sem cobrança de tarifa de revogação.

**4.9.4.2.** Não se aplica.

#### **4.9.5. TEMPO EM QUE A AC DEVE PROCESSAR O PEDIDO DE REVOGAÇÃO**

Em caso de pedido formalmente constituído, de acordo com as normas da ICP-Brasil, a AC DigitalSign ACP processa a revogação imediatamente após a análise do pedido.

#### **4.9.6. REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PARA AS PARTES CONFIÁVEIS**

Antes de confiar em um certificado, a parte confiável deve confirmar a validade de cada certificado na cadeia de certificação de acordo com os padrões IETF PKIX, incluindo a verificação da validade do certificado, encadeamento do nome do emissor e titular, restrições de uso de chaves e de políticas de certificação e o status de revogação por meio de LCRs ou respostas OCSP identificados em cada certificado na cadeia de certificação.

#### **4.9.7. FREQUÊNCIA DE EMISSÃO DE LCR**

**4.9.7.1.** A frequência para a emissão de LCR referente a certificados de AC Subseqüente é de 45 (quarenta e cinco) dias.

**4.9.7.2.** Não se aplica.

**4.9.7.3.** A frequência máxima admitida para a emissão de LCR referente a certificados de AC Subseqüente é de 90 (noventa) dias. Em caso de revogação de certificado de AC de nível imediatamente subsequente a AC DigitalSign ACP, é emitida nova LCR no prazo previsto no item 4.9.3.4 e notificada a todas as AC de nível imediatamente subsequente ao seu.

**4.9.7.4.** Não se aplica.

**4.9.7.5.** Não se aplica.

#### **4.9.8. LATÊNCIA MÁXIMA PARA A LCR**

A LCR é divulgada no repositório em no máximo 4 (quatro) horas após sua geração.

#### **4.9.9. DISPONIBILIDADE PARA REVOGAÇÃO OU VERIFICAÇÃO DE STATUS ON-LINE**

A AC DigitalSign ACP suporta os processos de revogação de certificados de forma online quando aplicável por força de contratação específica.

A verificação da situação de um certificado deverá ser feita diretamente na AC DigitalSign ACP, por meio do protocolo OCSP (On-line Certificate Status Protocol).

#### **4.9.10. REQUISITOS PARA VERIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO ON-LINE**

Não se aplica.

#### **4.9.11. OUTRAS FORMAS DISPONÍVEIS PARA DIVULGAÇÃO DE REVOGAÇÃO**

Não se aplica.

#### **4.9.12. REQUISITOS ESPECIAIS PARA O CASO DE COMPROMETIMENTO DE CHAVE**

**4.9.12.1.** O titular de certificado deve notificar imediatamente, através de solicitação de revogação de certificado, à AR responsável caso ocorra perda, roubo, modificação, acesso indevido, comprometimento ou suspeita de comprometimento de sua chave privada.

**4.9.12.2.** A perda, roubo, modificação, acesso indevido, comprometimento ou suspeita de comprometimento de chave deve ser comunicado à AC DigitalSign ACP através do formulário específico para tal fim.

#### **4.9.13. CIRCUNSTÂNCIAS PARA SUSPENSÃO**

Não é permitida, salvo em casos específicos e determinados pelo Comitê Gestor, a suspensão de certificados de AC de nível imediatamente subsequente.

#### **4.9.14. QUEM PODE SOLICITAR SUSPENSÃO**

A AC DigitalSign ACP, aprovados pelo Comitê Gestor.

#### **4.9.15. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO**

Os procedimentos de solicitação de suspensão serão dados por norma específica desta DPC.

#### **4.9.16. LIMITES NO PERÍODO DE SUSPENSÃO**

Os períodos de suspensão serão estabelecidos por norma específica desta DPC.

### **4.10. SERVIÇOS DE STATUS DE CERTIFICADO**

#### **4.10.1. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS**

A AC DigitalSign ACP fornece um serviço de status de certificado na forma de um ponto de distribuição da LCR nos certificados ou OCSP, conforme item 4.9.

#### **4.10.2. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS**

Ver item 4.9.

#### **4.10.3. FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS**

Ver item 4.9.

## **4.11. ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES**

**4.11.1** Em caso de extinção da AC DigitalSign ACP ou PSS serão tomadas as providências preconizadas no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [6].

**4.11.2.** Os procedimentos incluem, mas não estão limitados à divulgação da decisão do encerramento de atividades, prazos para essa divulgação, atividades relacionadas à geração de novos certificados, revogação de certificados, aplicativos dedicados à certificação digital, guarda de bases de dados e registros observará os mesmos requisitos de segurança exigidos pela AC DigitalSign ACP.

## **4.12. CUSTÓDIA E RECUPERAÇÃO DE CHAVE**

### **4.12.1. POLÍTICA E PRÁTICAS DE CUSTÓDIA E RECUPERAÇÃO DE CHAVE**

Não é permitida a recuperação (escrow) de chaves privadas, isto é, não se permite que terceiros possam legalmente obter uma chave privada sem o consentimento de seu titular.

### **4.12.2. POLÍTICA E PRÁTICAS DE ENCAPSULAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CHAVE DE SESSÃO**

Não se aplica.

## 5. CONTROLES OPERACIONAIS, GERENCIAMENTO E DE INSTALAÇÕES

### 5.1. CONTROLES FÍSICOS

#### 5.1.1. CONSTRUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

**5.1.1.1.** A localização e o sistema de certificação da AC DigitalSign ACP não são publicamente identificados. Não há identificação pública externa das instalações e, internamente, não existem ambientes compartilhados que permitam visibilidade das operações de emissão e revogação de certificados. Essas operações são segregadas em compartimentos fechados e fisicamente protegidos.

**5.1.1.2.** Na construção das instalações da AC DigitalSign ACP foram considerados, entre outros, os seguintes aspectos relevantes para os controles de segurança física:

- a) Instalações para equipamentos de apoio, tais como: máquinas de ar condicionado, grupos geradores, no-breaks, baterias, quadros de distribuição de energia e de telefonia, subestações, retificadores, estabilizadores e similares;
- b) Instalações para sistemas de telecomunicações;
- c) Sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas;
- d) Iluminação de emergência.

#### 5.1.2. ACESSO FÍSICO NAS INSTALAÇÕES DE AC

A AC DigitalSign ACP possui sistema de controle de acesso físico que garante a segurança das suas instalações conforme a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8] e os requisitos que seguem.

##### 5.1.2.1. NÍVEIS DE ACESSO

**5.1.2.1.1.** A AC DigitalSign ACP possui 4 (quatro) níveis de acesso físico aos diversos ambientes e mais 2 (dois) níveis de proteção da chave privada da AC DigitalSign ACP;

**5.1.2.1.2.** O primeiro nível – ou nível 1 – situa-se após a primeira barreira de acesso às instalações da AC DigitalSign ACP. Para entrar em uma área de nível 1, cada indivíduo é identificado e registrado por segurança armada. A partir desse nível, pessoas estranhas à operação da AC DigitalSign ACP transitam devidamente identificadas e acompanhadas. Nenhum tipo de processo operacional ou administrativo da AC DigitalSign ACP é executado nesse nível.

**5.1.2.1.3.** Excetuados os casos previstos em lei, o porte de armas não é admitido nas instalações da AC DigitalSign ACP em níveis superiores ao nível 1. A partir desse nível, equipamentos de gravação, fotografia, vídeo, som ou similares, bem como computadores portáteis, têm sua entrada controlada e somente são utilizados mediante autorização formal e supervisão.

**5.1.2.1.4.** O segundo nível – ou nível 2 – é interno ao primeiro e requer, da mesma forma que o primeiro, a identificação individual das pessoas que nele entram. Esse é o nível mínimo de segurança requerido para a execução de qualquer processo operacional ou administrativo da AC DigitalSign ACP. A passagem do primeiro para o segundo nível exige identificação por meio eletrônico e o uso de crachá.

**5.1.2.1.5.** O terceiro nível – ou nível 3 – situa-se dentro do segundo, sendo o primeiro nível a abrigar material e atividades sensíveis da operação da AC DigitalSign ACP. Qualquer atividade relativa ao ciclo de vida dos certificados digitais é executada a partir desse nível. Pessoas não

envolvidas com essas atividades não têm permissão para acesso a esse nível. Pessoas que não possuem permissão de acesso não permanecem nesse nível se não estiverem acompanhadas por alguém que tenha essa permissão.

**5.1.2.1.6.** No terceiro nível são controladas tanto as entradas quanto as saídas de cada pessoa autorizada. Dois tipos de mecanismos de controle são requeridos para a entrada nesse nível: identificação individual, por meio de cartão eletrônico, e identificação biométrica.

**5.1.2.1.7.** Telefones celulares, bem como outros equipamentos portáteis de comunicação, exceto aqueles exigidos para a operação da AC DigitalSign ACP, não são admitidos a partir do nível 3.

**5.1.2.1.8.** No quarto nível (nível 4), interior ao terceiro, é onde ocorrem atividades especialmente sensíveis da operação da AC DigitalSign ACP tais como emissão e revogação de certificados e emissão de LCR e a disponibilidade à resposta a consulta OCSP. Todos os sistemas e equipamentos necessários a estas atividades estão localizados a partir desse nível. O nível 4 possui os mesmos controles de acesso do nível 3 e, adicionalmente, é exigido, em cada acesso ao seu ambiente, a identificação de, no mínimo, 2 (duas) pessoas autorizadas. Nesse nível, a permanência dessas pessoas é exigida enquanto o ambiente estiver sendo ocupado.

**5.1.2.1.9.** No quarto nível, todas as paredes, piso e teto são revestidos de aço e concreto. As paredes, piso e o teto, são inteiriços, constituindo uma célula estanque contra ameaças de acesso indevido, água, vapor, gases e fogo. Os dutos de refrigeração e de energia, bem como os dutos de comunicação, não permitem a invasão física das áreas de quarto nível. Adicionalmente, esses ambientes de nível 4 – que constituem as chamadas salas-cofre - possuem proteção contra interferência eletromagnética externa.

**5.1.2.1.10.** As salas-cofre foram construídas segundo as normas brasileiras aplicáveis. Eventuais omissões dessas normas foram sanadas por normas internacionais pertinentes.

**5.1.2.1.11.** Na AC DigitalSign ACP, existe 1 (um) ambiente de quarto nível para abrigar e segregar:

- a) equipamentos de produção on-line;
- b) equipamentos de rede e infraestrutura - firewall, roteadores, switches e servidores;
- c) equipamentos de produção off-line e cofre de armazenamento.

**5.1.2.1.12.** O quinto nível (nível 5), interior aos ambientes de nível 4, compreende um cofre. Materiais criptográficos tais como chaves, dados de ativação, suas cópias e equipamentos criptográficos estão armazenados em ambiente de nível 5 ou superior.

**5.1.2.1.13.** Para garantir a segurança do material armazenado, o cofre obedece às seguintes especificações:

- a) confeccionado em aço;
- b) possui tranca com chave.

**5.1.2.1.14.** O sexto nível (nível 6) consiste em pequenos depósitos localizados no interior do cofre de Nível 5. Cada um desses depósitos dispõe de fechadura individual. Os dados de ativação da chave privada da AC DigitalSign ACP são armazenados nesses depósitos.

## **5.1.2.2. SISTEMAS FÍSICOS DE DETECÇÃO**

**5.1.2.2.1.** Todas as passagens entre os níveis de acesso, bem como as salas de operação de nível 4, são monitoradas por câmaras de vídeo ligadas a um sistema de gravação 24x7.

**5.1.2.2.2.** As fitas de vídeo resultantes da gravação 24x7 são armazenadas por, no mínimo, 7 (sete) anos. Elas são testadas (verificação de trechos aleatórios no início, meio e final da fita) trimestralmente, com a escolha de, no mínimo, uma fita referente a cada semana. Essas fitas são armazenadas em ambiente de terceiro nível.

**5.1.2.2.3.** Todas as portas de passagem entre os níveis de acesso 3 e 4 do ambiente são monitoradas por sistema de notificação de alarmes. A partir do nível 2, vidros que separam os níveis de acesso, possuem alarmes de quebra de vidros ligados ininterruptamente.

**5.1.2.2.4.** Em todos os ambientes de quarto nível, um alarme de detecção de movimentos permanece ativo enquanto não for satisfeito o critério de acesso ao ambiente. Assim que o critério mínimo de ocupação deixa de ser satisfeito, devido à saída de um ou mais empregados, ocorre a reativação automática dos sensores de presença.

**5.1.2.2.5.** O sistema de notificação de alarmes utiliza 2 (dois) meios de notificação: sonoro e visual.

**5.1.2.2.6.** O sistema de monitoramento das câmaras de vídeo, bem como o sistema de notificação de alarmes estão localizados em ambiente de nível 3 e são permanentemente monitorados. As instalações do sistema de monitoramento estão sendo monitoradas, por sua vez, por câmara de vídeo que permite acompanhar as ações.

### **5.1.2.3. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO**

O sistema de controle de acesso está baseado no ambiente de nível 4.

### **5.1.2.4. MECANISMOS DE EMERGÊNCIA**

**5.1.2.4.1.** Mecanismos específicos foram implantados pela AC DigitalSign ACP para garantir a segurança de seu pessoal e de seus equipamentos em situações de emergência. Esses mecanismos permitem o destravamento de portas por meio de acionamento mecânico, para a saída de emergência de todos os ambientes com controle de acesso. A saída efetuada por meio desses mecanismos aciona imediatamente os alarmes de abertura de portas.

**5.1.2.4.2.** Todos os procedimentos referentes aos mecanismos de emergência são documentados. Os mecanismos e procedimentos de emergência são verificados, semestralmente, por meio de simulação de situações de emergência.

### **5.1.3. ENERGIA E AR CONDICIONADO**

**5.1.3.1.** A infraestrutura do ambiente de certificação da AC DigitalSign ACP está dimensionada com sistemas e dispositivos que garantem o fornecimento ininterrupto de energia elétrica às instalações. As condições de fornecimento de energia são mantidas de forma a atender os requisitos de disponibilidade dos sistemas da AC DigitalSign ACP e seus respectivos serviços. Um sistema de aterramento está disponível no ambiente da AC DigitalSign ACP.

**5.1.3.2.** Todos os cabos elétricos são protegidos por tubulações ou dutos apropriados.

**5.1.3.3.** Existem tubulações, dutos, calhas, quadros e caixas – de passagem, distribuição e terminação – projetados e construídos de forma a facilitar vistorias e a detecção de tentativas de violação. São utilizados dutos separados para os cabos de energia, telefonia e dados.

**5.1.3.4.** Todos os cabos são catalogados, identificados e periodicamente vistoriados, a cada 6 meses, na busca de evidências de violação ou de outras anormalidades.

**5.1.3.5.** São mantidos atualizados os registros sobre a topologia da rede de cabos, observados os requisitos de sigilo estabelecidos pela Política de Segurança da ICP-Brasil. Qualquer modificação nessa rede é previamente documentada.

**5.1.3.6.** Não são admitidas instalações provisórias, fiações expostas ou diretamente conectadas às tomadas sem a utilização de conectores adequados.

**5.1.3.7.** O sistema de climatização atende os requisitos de temperatura e umidade exigidos pelos equipamentos utilizados no ambiente e dispõe de filtros de poeira. Nos ambientes de nível 4, o sistema de climatização é independente e tolerante à falhas.

**5.1.3.8.** A temperatura dos ambientes atendidos pelo sistema de climatização é permanentemente monitorada pelo sistema de notificação de alarmes.

**5.1.3.9.** O sistema de ar condicionando dos ambientes de nível 4 é interno, com troca de ar realizada apenas por abertura da porta.

**5.1.3.10.** A capacidade de redundância de toda a estrutura de energia e ar condicionado da AC DigitalSign ACP é garantida, por meio de:

- a) gerador de porte compatível;
- b) gerador de reserva;
- c) sistemas de no-breaks redundantes;
- d) sistemas redundantes de ar condicionado.

#### **5.1.4. EXPOSIÇÃO À ÁGUA**

A estrutura inteiriça do ambiente de nível 4 construído na forma de célula estanque, provê proteção física contra exposição à água e infiltrações provenientes de qualquer fonte externa.

#### **5.1.5. PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

**5.1.5.1.** Os sistemas de prevenção contra incêndios, internos aos ambientes, possibilitam alarmes preventivos antes de fumaça visível, disparados somente com a presença de partículas que caracterizam o sobreaquecimento de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes nas instalações.

**5.1.5.2.** Nas instalações da AC DigitalSign ACP não é permitido fumar ou portar objetos que produzam fogo ou faísca.

**5.1.5.3.** A sala-cofre de nível 4 possui sistema para detecção precoce de fumaça e sistema de extinção de incêndio por gás. As portas de acesso à sala-cofre constituem eclusas, onde uma porta só abre quando a anterior estiver fechada.

**5.1.5.4.** Em caso de incêndio nas instalações da AC DigitalSign ACP, a temperatura interna da sala-cofre de nível 4 não excede 50 graus Celsius, e a sala suporta esta condição por, no mínimo, 1 (uma) hora.

#### 5.1.6. ARMAZENAMENTO DE MÍDIA

A AC DigitalSign ACP atende às normas NBR 11.515 e NB 1334 (“Critérios de Segurança Física Relativos ao Armazenamento de Dados”).

#### 5.1.7. DESTRUIÇÃO DE LIXO

**5.1.7.1.** Todos os documentos em papel que contenham informações classificadas como sensíveis são triturados antes de ir para o lixo.

**5.1.7.2.** Todos os dispositivos magnéticos não mais utilizáveis e que tenham sido anteriormente utilizados para o armazenamento de informações sensíveis são fisicamente destruídos.

#### 5.1.8. INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA (BACKUP) EXTERNAS (OFF-SITE) PARA AC

As instalações de backup (*Disaster Recovery*) atendem os requisitos mínimos estabelecidos por este documento. A sua localização é tal que, em caso de sinistro que torne inoperantes as instalações principais, as instalações de backup não serão atingidas e tornar-se-ão totalmente operacionais em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

### 5.2. CONTROLES PROCEDIMENTAIS

#### 5.2.1. PERFIS QUALIFICADOS

**5.2.1.1.** A AC DigitalSign ACP pratica uma política de segregação de funções, controlando e registrando o acesso físico e lógico às funções críticas do ciclo de vida dos certificados digitais, de forma a garantir a segurança da atividade de certificação e evitar a manipulação desautorizada do sistema. As ações permitidas são limitadas de acordo com o perfil de cada cargo.

**5.2.1.2.** A AC DigitalSign ACP estabelece diferentes perfis para sua operação, distinguindo as operações do dia-a-dia do sistema, o gerenciamento e a auditoria dessas operações, bem como o gerenciamento de mudanças substanciais no sistema.

O detalhe dos perfis encontra-se em documento interno normativo.

**5.2.1.3.** Os operadores do sistema de certificação da AC DigitalSign ACP recebem formação específica antes de obter qualquer tipo de acesso ao sistema. O tipo e o nível de acesso estão determinados, em documento formal, com base nas necessidades de cada perfil.

**5.2.1.4.** A AC DigitalSign ACP possui rotinas de atualização das permissões de acesso e procedimentos específicos para situações de demissão ou mudança de função dos seus funcionários. Existe uma lista de revogação com todos os recursos, antes disponibilizados, que o funcionário devolve à AC DigitalSign ACP no ato de seu desligamento.

## 5.2.2. NÚMERO DE PESSOAS NECESSÁRIO POR TAREFA

**5.2.2.1.** É requerido um controle multiusuário para a geração e a utilização da chave privada da AC DigitalSign ACP, conforme o descrito em 6.2.2.

**5.2.2.2.** Todas as tarefas executadas no ambiente onde está localizado o equipamento de certificação da AC DigitalSign ACP requerem a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus empregados com perfis qualificados. As demais tarefas da AC podem ser executadas por um único empregado.

## 5.2.3. IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO PARA CADA PERFIL

**5.2.3.1.** Todo empregado da AC DigitalSign ACP tem a sua identidade e perfil verificados antes de:

- a) ser incluído em uma lista de acesso às instalações da AC DigitalSign ACP;
- b) ser incluído em uma lista para acesso físico ao sistema de certificação da AC DigitalSign ACP;
- c) receber um certificado para executar suas atividades operacionais na AC DigitalSign ACP;
- d) receber uma conta no sistema de certificação da AC DigitalSign ACP.

**5.2.3.2.** Os certificados, contas e senhas utilizados para identificação e autenticação dos empregados:

- a) são diretamente atribuídos a um único empregado;
- b) não são compartilhados;
- c) são restritos às ações associadas ao perfil para o qual foram criados.

**5.2.3.3.** A AC DigitalSign ACP implementa um padrão de utilização de "senhas fortes", definido na Política de Segurança implementada e em conformidade com a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL[8], juntamente com procedimentos de validação dessas senhas.

## 5.2.4. FUNÇÕES QUE REQUEREM SEPARAÇÃO DE DEVERES

A AC DigitalSign ACP impõe a segregação de atividades para o pessoal especificamente atribuído às funções definidas no item 5.2.1.

## 5.3. CONTROLES DE PESSOAL

Todos os empregados da AC DigitalSign ACP, das AR e PSS vinculados encarregados de tarefas operacionais têm registrado em contrato ou termo de titularidade:

- a) os termos e as condições do perfil que ocupam;
- b) o compromisso de observar as normas, políticas e regras aplicáveis da ICP-Brasil;
- c) o compromisso de não divulgar informações sigilosas a que tenham acesso.

### 5.3.1. ANTECEDENTES, QUALIFICAÇÃO, EXPERIÊNCIA E REQUISITOS DE IDONEIDADE

Todo o pessoal da AC DigitalSign ACP envolvido em atividades diretamente relacionadas com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação e gerenciamento de certificados é

admitido conforme estabelecido na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8], e na Política de Segurança implementada.

### **5.3.2. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE ANTECEDENTES**

**5.3.2.1.** Com o propósito de resguardar a segurança e a credibilidade das entidades, todo o pessoal da AC DigitalSign ACP envolvido em atividades diretamente relacionadas com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação e gerenciamento de certificados é submetido, pelo menos, a:

- a) verificação de antecedentes criminais;
- b) verificação de situação de crédito;
- c) verificação de histórico de empregos anteriores; e
- d) comprovação de escolaridade e de residência.

**5.3.2.2.** Não se aplica.

### **5.3.3. REQUISITOS DE TREINAMENTO**

Todo o pessoal da AC DigitalSign ACP envolvido em atividades diretamente relacionadas com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação e gerenciamento de certificados recebem treinamento documentado, suficiente para o domínio dos seguintes temas:

- a) princípios e mecanismos de segurança da AC DigitalSign ACP;
- b) sistema de certificação em uso na AC DigitalSign ACP;
- c) procedimentos de recuperação de desastres e de continuidade do negócio;
- d) reconhecimento de assinaturas e validade dos documentos apresentados, na forma dos itens 3.2.2 e 3.2.3 e 3.2.7;
- e) outros assuntos relativos a atividades sob sua responsabilidade.

### **5.3.4. FREQUÊNCIA E REQUISITOS PARA RECICLAGEM TÉCNICA**

O pessoal da AC DigitalSign ACP envolvido em atividades diretamente relacionadas com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação e gerenciamento de certificados é mantido atualizado sobre mudanças tecnológicas nos sistemas da AC DigitalSign ACP.

### **5.3.5. FREQUÊNCIA E SEQUÊNCIA DE RODÍZIO DE CARGOS**

Não estabelecido.

### **5.3.6. SANÇÕES PARA AÇÕES NÃO AUTORIZADAS**

**5.3.6.1.** Na eventualidade de uma ação não autorizada, real ou suspeita, ser realizada por pessoa encarregada de processo operacional da AC DigitalSign ACP, o acesso dessa pessoa ao sistema de certificação é suspenso, é instaurado processo administrativo para apurar os fatos e, se for o caso, são tomadas as medidas administrativas e legais cabíveis.

**5.3.6.2.** O processo administrativo referido acima contém, no mínimo, os seguintes itens:

- a) relato da ocorrência com "*modus operandis*";
- b) identificação dos envolvidos;

- c) eventuais prejuízos causados;
- d) punições aplicadas, se for o caso;
- e) conclusões.

**5.3.6.3.** Concluído o processo administrativo, a AC DigitalSign ACP encaminha suas conclusões à AC Raiz.

**5.3.6.4.** As punições passíveis de aplicação, em decorrência de processo administrativo, são:

- a) advertência;
- b) suspensão por prazo determinado;
- c) impedimento definitivo de exercer funções no âmbito da ICP-Brasil.

### **5.3.7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Todo o pessoal da AC DigitalSign ACP envolvido em atividades diretamente relacionadas com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação e gerenciamento de certificados é contratado conforme o estabelecido na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8] e na Política de Segurança implementada.

### **5.3.8. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA AO PESSOAL**

**5.3.8.1.** A AC DigitalSign ACP disponibiliza para todo o seu pessoal:

- a) a DPC da AC DigitalSign ACP;
- b) não se aplica;
- c) a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8] e a sua Política de Segurança;
- d) documentação operacional relativa às suas atividades;
- e) contratos, normas e políticas relevantes para as suas atividades.

**5.3.8.2.** A documentação fornecida é classificada segundo a política de classificação de informação definida pela AC DigitalSign ACP e é mantida atualizada.

## **5.4. PROCEDIMENTOS DE LOG DE AUDITORIA**

### **5.4.1. TIPOS DE EVENTOS REGISTRADOS**

**5.4.1.1.** A AC DigitalSign ACP registra em arquivos de auditoria todos os eventos relacionados com a segurança do seu sistema de certificação. Os seguintes eventos são obrigatoriamente incluídos em arquivos de auditoria:

- a) iniciação e desligamento do sistema de certificação;
- b) tentativas de criar, remover, definir senhas ou mudar privilégios de sistema dos operadores da AC DigitalSign ACP;
- c) mudanças na configuração dos sistemas AC DigitalSign ACP ou nas suas chaves;
- d) mudanças nas políticas de criação de certificados;
- e) tentativas de acesso (login) e de saída do sistema (logoff);
- f) tentativas não-autorizadas de acesso aos arquivos do sistema;
- g) geração de chaves próprias da AC DigitalSign ACP ou de chaves das AC subsequentes;
- h) emissão e revogação de certificados;

- i) geração de LCR;
- j) tentativas de iniciar, remover, habilitar e desabilitar usuários de sistemas e de atualizar e recuperar suas chaves;
- k) operações falhas de escrita ou leitura no repositório de certificados e da LCR, quando aplicável; e
- l) operações de escrita nesse repositório, quando aplicável.

**5.4.1.1.1.** Não se aplica.

**5.4.1.1.2.** A AC DigitalSign ACP também registra, eletrônica ou manualmente, informações de segurança não geradas diretamente pelo seu sistema de certificação, tais como:

- a) registros de acessos físicos;
- b) manutenção e mudanças na configuração de seus sistemas;
- c) mudanças de pessoal e perfis qualificados;
- d) relatórios de discrepância e comprometimento;
- e) registros de destruição de meios de armazenamento contendo chaves criptográficas, dados de ativação de certificados ou informação pessoal de usuários.

**5.4.1.1.3.** As informações registradas pela AC DigitalSign ACP são todas as descritas nos itens acima.

**5.4.1.1.4.** Os registros de auditoria, eletrônicos ou manuais, contêm a data e a hora do evento registrado e a identidade do agente que o causou.

**5.4.1.1.5.** A documentação relacionada aos serviços da AC DigitalSign ACP é armazenada em local único, de forma estruturada para facilitar o acesso e consulta nos processos de auditoria, conforme a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8].

**5.4.1.1.6.** A AC DigitalSign ACP registra eletronicamente em arquivos de auditoria todos os eventos relacionados à validação e aprovação da solicitação, bem como, à revogação de certificados. Os seguintes eventos são incluídos em arquivos de auditoria:

- a) os agentes de registro que realizaram as operações;
- b) data e hora das operações;
- c) a associação entre os agentes que realizaram a validação e aprovação e o certificado gerado;
- d) a assinatura digital do executante.

**5.4.1.1.7.** A AC DigitalSign ACP define, em documento disponível nas auditorias de conformidade, o local de arquivo dos dossiês dos titulares.

## **5.4.2. FREQUÊNCIA DE AUDITORIA DE REGISTROS**

A periodicidade máxima com que os registros de auditoria da AC DigitalSign ACP são analisados pelo pessoal operacional é de uma semana.

Todos os eventos significativos são explicados em relatório de auditoria de registros. Tal análise envolve uma inspeção breve de todos os registros, com a verificação de que não foram alterados, seguida de uma investigação mais detalhada de quaisquer alertas ou irregularidades nesses registros. Todas as ações tomadas em decorrência dessa análise são documentadas.

#### **5.4.3. PERÍODO DE RETENÇÃO PARA REGISTROS DE AUDITORIA**

A AC DigitalSign ACP mantém localmente os seus registros de auditoria por, pelo menos, 2 (dois) meses e, subsequentemente, armazena-os da maneira descrita no item 5.5.

#### **5.4.4. PROTEÇÃO DE REGISTRO DE AUDITORIA**

**5.4.4.1.** O sistema de registro de eventos de auditoria inclui mecanismos para proteger os arquivos de auditoria contra leitura não-autorizada, modificação e remoção através das funcionalidades nativas dos sistemas utilizados.

**5.4.4.2.** As informações manuais de auditoria também são protegidas contra a leitura não autorizada, modificação e remoção através de controles de acesso aos ambientes físicos onde são armazenados esses registros.

**5.4.4.3.** Os mecanismos de proteção descritos obedecem à Política de Segurança da AC DigitalSign ACP, em conformidade com a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8].

#### **5.4.5. PROCEDIMENTOS PARA CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP) DE REGISTRO DE AUDITORIA**

Os registros de eventos e sumários de auditoria dos equipamentos utilizados pela AC DigitalSign ACP têm cópias de segurança semanais, efetuadas, automaticamente pelo sistema ou manualmente pelos administradores de sistemas.

#### **5.4.6. SISTEMA DE COLETA DE DADOS DE AUDITORIA (INTERNO OU EXTERNO)**

O sistema de recolha de dados de auditoria interno à AC DigitalSign ACP é uma combinação de processos automatizados e manuais, executada pelo seu pessoal operacional e/ou pelos seus sistemas.

#### **5.4.7. NOTIFICAÇÃO DE AGENTES CAUSADORES DE EVENTOS**

Quando um evento é registrado pelo conjunto de sistemas de auditoria da AC DigitalSign ACP, nenhuma notificação é enviada à pessoa, organização, dispositivo ou aplicação que causou o evento.

#### **5.4.8. AVALIAÇÕES DE VULNERABILIDADE**

Os eventos que indiquem possível vulnerabilidade, detectados na análise periódica dos registros de auditoria da AC DigitalSign ACP, são analisados detalhadamente e, dependendo de sua gravidade, registrados em separado. As ações corretivas decorrentes são implementadas pela AC DigitalSign ACP e registradas para fins de auditoria.

### **5.5. ARQUIVAMENTO DE REGISTROS**

#### **5.5.1. TIPOS DE REGISTROS ARQUIVADOS**

- a) solicitações de certificados;
- b) solicitações e justificativas de revogação de certificados;

- c) notificações de comprometimento de chaves privadas;
- d) emissões e revogações de certificados;
- e) emissões de LCR;
- f) trocas de chaves criptográficas da AC DigitalSign ACP;
- g) informações de auditoria previstas no item 5.4.1.

#### **5.5.2. PERÍODO DE RETENÇÃO PARA ARQUIVO**

- a) as LCRs e os certificados de assinatura digital deverão ser retidos permanentemente, para fins de consulta histórica;
- b) os dossiês dos titulares são retidos por 7 (sete) anos, a contar da data de expiração ou revogação do certificado;
- c) as demais informações, inclusive os arquivos de auditoria, são retidas por 7 (sete) anos.

#### **5.5.3. PROTEÇÃO DE ARQUIVO**

Todos os registros são classificados e armazenados com requisitos de segurança compatíveis com essa classificação, conforme a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8].

#### **5.5.4. PROCEDIMENTOS PARA CÓPIA DE ARQUIVO**

**5.5.4.1.** A AC DigitalSign ACP estabelece que uma segunda cópia de todo o material arquivado é armazenada no site *Disaster Recovery*, recebendo o mesmo tipo de proteção utilizada por ela no arquivo principal.

**5.5.4.2.** As cópias de segurança seguem os períodos de retenção definidos para os registros dos quais são cópias.

**5.5.4.3.** A AC DigitalSign ACP verifica a integridade dessas cópias de segurança, no mínimo, a cada 6 (seis) meses.

#### **5.5.5. REQUISITOS PARA DATAÇÃO DE REGISTROS**

As informações de data e hora nos registros baseiam-se no horário Greenwich Mean Time.

Nos casos em que, por algum motivo, os documentos formalizem o uso de outro formato, ele será aceito.

#### **5.5.6. SISTEMA DE COLETA DE DADOS DE ARQUIVO (INTERNO OU EXTERNO)**

Todos os sistemas de coleta de dados de arquivo utilizados pela AC DigitalSign ACP nos seus procedimentos operacionais são automatizados e manuais e internos.

#### **5.5.7. PROCEDIMENTOS PARA OBTER E VERIFICAR INFORMAÇÃO DE ARQUIVO**

A verificação de informação de arquivo deve ser solicitada formalmente à AC DigitalSign ACP, identificando de forma precisa o tipo e o período da informação a ser verificada. O solicitante da verificação de informação é devidamente identificado.

## 5.6. TROCA DE CHAVE

**5.6.1.** A AC DigitalSign ACP fornece novo certificado a AC subsequente utilizando o mesmo procedimento utilizado para emissão do certificado inicial.

A AC DigitalSign ACP envia uma comunicação ao titular do certificado com 13 (treze) meses de antecedência da data de expiração do mesmo, juntamente com instruções para a solicitação de um novo certificado.

A comunicação de expiração, juntamente com as instruções para a solicitação de um novo certificado é realizada através de correio eletrônico enviado ao titular do certificado.

**5.6.2.** Não se aplica.

## 5.7. COMPROMETIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRE

A AC DigitalSign ACP possui um Plano de Continuidade de Negócios testado anualmente para garantir a continuidade de seus serviços críticos.

### 5.7.1. PROCEDIMENTOS GERENCIAMENTO DE INCIDENTE E COMPROMETIMENTO

**5.7.1.1.** A AC DigitalSign ACP possui um Plano de Continuidade do Negócio – PCN, de acesso restrito, testado pelo menos uma vez por ano, para garantir a continuidade dos seus serviços críticos. Possui ainda um Plano de Resposta a Incidentes e um Plano de Recuperação de Desastres.

A AC DigitalSign ACP testa, revisa e atualiza anualmente esses procedimentos. O Plano de Continuidade de Negócios inclui, de entre outras:

- a) As condições para ativar o plano;
- b) Procedimentos de emergência;
- c) Procedimentos de fallback;
- d) Procedimentos de restauração;
- e) Cronograma para manutenção do plano;
- f) Requisitos de conscientização e educação;
- g) Responsabilidades individuais;
- h) Objetivo de Tempo de Recuperação (RTO);
- i) Testes regulares dos planos de contingência;
- j) O plano para manter ou restaurar as operações de negócios da AC DigitalSign ACP de forma oportuna, após a interrupção ou falha de processos críticos de negócios;
- k) Definição de requisitos para armazenar materiais criptográficos críticos em um local alternativo;
- l) Definição de interrupções aceitáveis do sistema e um tempo de recuperação;
- m) Frequência para realização de cópias de backup;
- n) Distância entre as instalações de recuperação e o site principal da AC Raiz; e
- o) Procedimentos para proteger suas instalações após um desastre e antes de restaurar o ambiente seguro no local original ou remoto.

**5.7.1.2.** As AR vinculadas às ACs de nível subsequente à AC DigitalSign ACP possuem um Plano de Continuidade de Negócios testado anualmente para garantir a recuperação, total ou parcial das atividades das AR, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) identificação dos eventos que podem causar interrupções nos processos do negócio, por exemplo falha de equipamentos, inundações e incêndios;
- b) identificação e concordância de todas as responsabilidades e procedimentos de emergência;
- c) implementação dos procedimentos de emergência que permitam a recuperação e restauração nos prazos necessários. Atenção especial é dada à avaliação da recuperação das documentações armazenadas nas instalações técnicas atingidas pelo desastre;
- d) documentação dos processos e procedimentos acordados;
- e) treinamento adequado do pessoal nos procedimentos e processos de emergência definidos, incluindo o gerenciamento de crise;
- f) teste e atualização dos planos.

### **5.7.2. RECURSOS COMPUTACIONAIS, SOFTWARE, E DADOS CORROMPIDOS**

Em caso de suspeita de corrupção de dados, softwares e/ou recursos computacionais, o fato é comunicado ao Administrador de Segurança da AC DigitalSign ACP, que decreta o início da fase de resposta.

Nessa fase, é realizada uma rigorosa inspeção para verificar a veracidade do fato e as consequências que o mesmo pode gerar. Esse procedimento é realizado por um grupo pré-determinado de funcionários devidamente treinados para essa situação.

Caso haja necessidade, o administrador de Segurança decretará a contingência respectiva.

### **5.7.3. PROCEDIMENTOS NO CASO DE COMPROMETIMENTO DE CHAVE PRIVADA DE ENTIDADE**

#### **5.7.3.1. CERTIFICADO DE ENTIDADE É REVOGADO**

Em caso de revogação do certificado da AC DigitalSign ACP o Administrador de Segurança, juntamente com o Administrador PKI da AC DigitalSign ACP, revogará todos os certificados subsequentes. Os titulares dos certificados revogados serão informados.

A AC DigitalSign ACP gerará novo par de chaves da AC DigitalSign ACP, e logo que tenha sido emitido o certificado associado ao novo par de chaves gerado, a AC DigitalSign ACP emitirá certificados em substituição aos revogados com data de expiração coincidente com a do certificado revogado.

#### **5.7.3.2. CHAVE DA ENTIDADE É COMPROMETIDA**

Em caso de suspeita de comprometimento de chave da AC DigitalSign ACP, o fato é imediatamente comunicado ao Administrador de Segurança que, juntamente com o Administrador PKI da AC DigitalSign ACP, decretam o início da fase resposta e seguirão um plano de ação para analisar a veracidade e a dimensão do fato. Caso haja necessidade, será declarada a contingência e a AC DigitalSign ACP, revogará todos os certificados subsequentes. Os titulares dos certificados revogados serão informados.

A AC DigitalSign ACP gerará novo par de chaves da AC DigitalSign ACP, e logo que tenha sido emitido o certificado associado ao novo par de chaves gerado, a AC DigitalSign ACP emitirá certificados em substituição aos revogados com data de expiração coincidente com a do certificado revogado.

#### **5.7.4. CAPACIDADE DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO APÓS DESASTRE**

Em caso de desastre natural ou de outra natureza, é notificado o Administrador de Segurança, que decreta o início da fase de resposta.

Nessa fase, é realizada uma rigorosa inspeção para verificar as consequências que o mesmo pode gerar. Esse procedimento é realizado por um grupo pré-determinado de funcionários devidamente treinados para essa situação.

Caso haja necessidade, as atividades são transferidas para o site de *Disaster Recovery*.

#### **5.8. EXTINÇÃO DA AC**

Em caso de extinção da AC DigitalSign ACP ou PSS serão tomadas as providências preconizadas no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [6].

Os procedimentos incluem, mas não estão limitados à divulgação da decisão do encerramento de atividades, prazos para essa divulgação, atividades relacionadas à geração de novos certificados, revogação de certificados, aplicativos dedicados à certificação digital, guarda de bases de dados e registros observará os mesmos requisitos de segurança exigidos pela AC DigitalSign ACP.

## 6. CONTROLES TÉCNICOS DE SEGURANÇA

### 6.1. GERAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PAR DE CHAVES

#### 6.1.1. GERAÇÃO DO PAR DE CHAVES

**6.1.1.1.** O par de chaves criptográficas da AC DigitalSign ACP é gerado pela própria AC DigitalSign ACP, após ter sido deferido o seu pedido de credenciamento e a consequente autorização de funcionamento no âmbito da ICP-Brasil.

**6.1.1.2.** A geração do par de chaves de AC DigitalSign ACP é realizada em processo verificável, obrigatoriamente na presença de múltiplos funcionários de confiança, treinados para a função. A geração destas chaves obedece a procedimento formalizado, controlado e passível de auditoria. O par de chaves da AC DigitalSign ACP é gerado em módulo criptográfico que adota o padrão FIPS 140-2 nível 3 (para as cadeias de certificação V2) e no padrão obrigatório (com NSH-2, Homologação da ICP-Brasil ou Certificação do INMETRO - para a cadeia de certificação V5), conforme definido no documento PADRÕES E ALGORITMOS CRIPTOGRÁFICOS DA ICP-BRASIL [9].

Pares de chaves das AC subsequente são gerados somente pelas AC subsequente, titulares do certificado correspondente.

**6.1.1.3.** O meio utilizado para armazenamento da chave privada das AC subsequentes deve obedecer aos requisitos aplicáveis estabelecidos pelo documento REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS POLÍTICAS DE CERTIFICADO NA ICP-BRASIL [7].

**6.1.1.4.** As chaves da AC DigitalSign ACP são geradas, armazenadas e utilizadas dentro de hardware específico, compatíveis com as normas estabelecidas pelo padrão definido no documento PADRÕES E ALGORITMOS CRIPTOGRÁFICOS DA ICP-BRASIL [9].

**6.1.1.5.** Não se aplica.

**6.1.1.6.** O módulo criptográfico de geração de chaves assimétricas da AC DigitalSign ACP adota o padrão FIPS 140-2 nível 3 (para as cadeias de certificação V2) e no padrão obrigatório (com NSH-2, Homologação da ICP-Brasil ou Certificação do INMETRO - para a cadeia de certificação V5), conforme definido em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.

#### 6.1.2. ENTREGA DA CHAVE PRIVADA À ENTIDADE

A geração e a guarda de uma chave privada é de responsabilidade exclusiva do titular do certificado correspondente.

#### 6.1.3. ENTREGA DA CHAVE PÚBLICA PARA EMISSOR DE CERTIFICADO

**6.1.3.1.** A AC DigitalSign ACP entrega cópia de sua chave pública à AC Raiz em formato PKCS#10. Essa entrega é realizada por representante legal constituído da AC DigitalSign ACP, em cerimônia específica, em data e hora previamente estabelecida.

**6.1.3.2.** A chave pública de uma AC Subsequente é entregue ao representante legal da AC Subsequente pela AC DigitalSign ACP de acordo com procedimentos internamente definidos. Todos os eventos ocorridos nessa cerimônia são registrados para fins de auditoria.

#### **6.1.4. ENTREGA DE CHAVE PÚBLICA DA AC ÀS TERCEIRAS PARTES**

A AC DigitalSign ACP disponibiliza o seu certificado e todos os certificados da cadeia de certificação para os usuários da ICP-Brasil, de entre outras, através do seu diretório.

#### **6.1.5. TAMANHOS DE CHAVE**

**6.1.5.1.** Não se aplica.

**6.1.5.2.** O tamanho mínimo das chaves criptográficas associadas aos certificados emitidos para as AC subsequentes é de RSA 4096 bits, conforme disposto em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.

#### **6.1.6. GERAÇÃO DE PARÂMETROS DE CHAVES ASSIMÉTRICAS E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PARÂMETROS**

**6.1.6.1.** Os parâmetros de geração de chaves assimétricas da AC DigitalSign ACP adotam o padrão RSA 4096, conforme definido em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.

**6.1.6.2.** Os parâmetros são verificados de acordo com as normas estabelecidas pelo padrão definido em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.

#### **6.1.7. PROPÓSITOS DE USO DE CHAVE (CONFORME O CAMPO "KEY USAGE" NA X.509V3)**

**6.1.7.1.** A chave privada da AC DigitalSign ACP é utilizada apenas para a assinatura dos certificados das ACs de nível imediatamente subsequente ao seu e de sua LCR.

**6.1.7.2.** A chave privada da AC DigitalSign ACP é utilizada apenas para a assinatura dos certificados por ela emitidos e da sua LCR.

### **6.2. PROTEÇÃO DA CHAVE PRIVADA E CONTROLE DE ENGENHARIA DO MÓDULO CRIPTOGRÁFICO**

A AC DigitalSign ACP implementa uma combinação de controles físicos, lógicos e procedimentais de forma a garantir a segurança das suas chaves privadas. As chaves privadas da AC DigitalSign ACP trafegam cifradas entre o módulo gerador e a mídia utilizada para o seu armazenamento.

### 6.2.1. PADRÕES E CONTROLE PARA MÓDULO CRIPTOGRÁFICO

**6.2.1.1.** O módulo criptográfico de geração de chaves assimétricas da AC DigitalSign ACP adota o padrão FIPS 140-2 nível 3 (para as cadeias de certificação V2) e no padrão obrigatório (com NSH-2, Homologação da ICP-Brasil ou Certificação do INMETRO - para a cadeia de certificação V5), conforme definido em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.

**6.2.1.2.** Os titulares de certificado devem garantir que o módulo criptográfico utilizado na geração e utilização de suas chaves criptográficas adota o padrão definido em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.

### 6.2.2. CONTROLE “N DE M” PARA CHAVE PRIVADA

**6.2.2.1.** A AC DigitalSign ACP exige controle múltiplo do tipo “n de m” para utilização da sua chave privada.

**6.2.2.2.** É necessária a presença de pelo menos 2 (dois) de um grupo de 4 (quatro) funcionários de confiança, com perfis qualificados para a utilização da chave privada da AC DigitalSign ACP.

### 6.2.3. CUSTÓDIA (ESCROW) DE CHAVE PRIVADA

Não é permitida a recuperação (*escrow*) de chaves privadas, isto é, não se permite que terceiros possam legalmente obter uma chave privada sem o consentimento de seu titular.

### 6.2.4. CÓPIA DE SEGURANÇA DE CHAVE PRIVADA

**6.2.4.1.** Qualquer entidade titular de certificado pode, a seu critério, manter cópia de segurança de sua chave privada.

**6.2.4.2.** A AC DigitalSign ACP mantém cópia de segurança de sua chave privada.

**6.2.4.3.** A AC DigitalSign ACP não mantém cópia de segurança de chave privada de titular de certificado de assinatura digital por ela emitido.

**6.2.4.4.** Em qualquer caso, a cópia de segurança é armazenada, cifrada, por algoritmo simétrico definido em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil, e protegida com um nível de segurança não inferior àquele definido para a chave original.

### 6.2.5. ARQUIVAMENTO DE CHAVE PRIVADA

**6.2.5.1.** Não se aplica.

**6.2.5.2.** Não se aplica.

#### **6.2.6. INSERÇÃO DE CHAVE PRIVADA EM MÓDULO CRIPTOGRÁFICO**

A AC DigitalSign ACP gera seus pares de chaves diretamente, sem inserções, em módulos de hardware criptográfico onde as chaves serão utilizadas.

#### **6.2.7. ARMAZENAMENTO DE CHAVE PRIVADA EM MÓDULO CRIPTOGRÁFICO**

Ver item 6.1.

#### **6.2.8. MÉTODO DE ATIVAÇÃO DE CHAVE PRIVADA**

A ativação das chaves privadas das AC DigitalSign ACP é coordenada pelo seu Administrador PKI, implementando-se o controle "n de m", conforme item 6.2.2 anterior. A identidade dos intervenientes é verificada.

#### **6.2.9. MÉTODO DE DESATIVAÇÃO DE CHAVE PRIVADA**

A desativação das chaves privadas das AC DigitalSign ACP é coordenada pelo seu Administrador PKI, implementando-se o controle "n de m", conforme item 6.2.2 anterior. A identidade dos intervenientes é verificada.

#### **6.2.10. MÉTODO DE DESTRUIÇÃO DE CHAVE PRIVADA**

A destruição das chaves privadas das AC DigitalSign ACP é coordenada pelo seu Administrador PKI, implementando-se o controle "n de m", conforme item 6.2.2 anterior. A identidade dos intervenientes é verificada.

As mídias de armazenamento das chaves privadas são reinicializadas de forma a não restarem nelas informações sensíveis.

### **6.3. OUTROS ASPECTOS DO GERENCIAMENTO DO PAR DE CHAVES**

#### **6.3.1. ARQUIVAMENTO DE CHAVE PÚBLICA**

As chaves públicas da AC DigitalSign ACP e dos titulares dos certificados de AC Subsequentes por ela emitidos, bem como as LCR emitidas permanecem armazenadas após a expiração dos certificados correspondentes, permanentemente, para verificação de assinaturas geradas durante seu período de validade.

#### **6.3.2. PERÍODOS DE OPERAÇÃO DO CERTIFICADO E PERÍODOS DE USO PARA AS CHAVES PÚBLICA E PRIVADA**

**6.3.2.1.** As chaves privadas dos titulares dos certificados de AC Subsequentes emitidos pela AC DigitalSign ACP são utilizadas apenas durante o período de validade dos certificados correspondentes. As correspondentes chaves públicas podem ser utilizadas durante todo período de tempo determinado pela legislação aplicável, para verificação de assinaturas geradas durante o prazo de validade dos respectivos certificados.

**6.3.2.2.** Não se aplica.

**6.3.2.3.** Não se aplica.

**6.3.2.4.** A validade admitida para certificados da AC DigitalSign ACP é limitada à validade do certificado da AC que o emitiu, desde que mantido o mesmo padrão de algoritmo para a geração de chaves assimétricas implementado pela AC hierarquicamente superior.

## **6.4. DADOS DE ATIVAÇÃO**

Os dados de ativação, distintos das chaves criptográficas, são aqueles requeridos para a operação de alguns módulos criptográficos.

### **6.4.1. GERAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS DADOS DE ATIVAÇÃO**

**6.4.1.1.** Os dados de ativação dos equipamentos criptográficos que armazenam as chaves privadas da AC DigitalSign ACP são únicos e aleatórios.

**6.4.1.2.** Não se aplica.

### **6.4.2. PROTEÇÃO DOS DADOS DE ATIVAÇÃO**

**6.4.2.1.** A AC DigitalSign ACP garante que os dados de ativação de sua chave privada são protegidos contra uso não autorizado, por meio de mecanismo de criptografia e de controle de acesso físico.

**6.4.2.2.** Os dados de ativação da chave privada da entidade titular do certificado são protegidos contra o uso não autorizado.

### **6.4.3. OUTROS ASPECTOS DOS DADOS DE ATIVAÇÃO**

Não se aplica.

## **6.5. CONTROLES DE SEGURANÇA COMPUTACIONAL**

### **6.5.1. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DE SEGURANÇA COMPUTACIONAL**

**6.5.1.1.** A geração do par de chaves da AC DigitalSign ACP é realizada em ambiente de nível 4. O ambiente computacional é mantido off-line de modo a impedir o acesso remoto não autorizado.

**6.5.1.2.** A geração do par de chaves das AC subsequentes é realizada em ambiente próprio. O ambiente computacional é mantido off-line de modo a impedir o acesso remoto não autorizado.

**6.5.1.3.** O ambiente computacional da AC DigitalSign ACP relacionado diretamente com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação ou gerenciamento de certificados, implementa, entre outras, as seguintes funções:

- a) controle de acesso aos serviços e perfis da AC DigitalSign ACP;

- b) separação das tarefas e atribuições relacionadas a cada perfil qualificado da AC DigitalSign ACP;
- c) uso de criptografia para segurança de base de dados, quando exigido pela classificação das suas informações;
- d) geração e armazenamento de registros de auditoria da AC DigitalSign ACP;
- e) mecanismos internos de segurança para garantia da integridade de dados e processos críticos;
- f) mecanismos para cópias de segurança (*backup*).

**6.5.1.4.** Essas características são implementadas pelo sistema operacional ou por meio da combinação deste com o sistema de certificação e mecanismos de segurança física.

**6.5.1.5.** As informações sensíveis contidas nos equipamentos são retiradas dos equipamentos para manutenção. Os números de série dos equipamentos e as datas de envio e de recebimento da manutenção são controlados. Ao retornar às instalações da AC DigitalSign ACP, o equipamento que passou por manutenção é inspecionado.

As informações sensíveis armazenadas, relativas à atividade da AC DigitalSign ACP, são destruídas de maneira definitiva nos equipamentos que deixam de ser utilizados em caráter permanente.

Todos esses eventos são registrados para fins de auditoria.

**6.5.1.6.** Equipamentos utilizados pela AC DigitalSign ACP são preparados e configurados como previsto na Política de Segurança da AC DigitalSign ACP implementada ou em outro documento aplicável, para apresentar o nível de segurança necessário à sua finalidade.

## **6.5.2. CLASSIFICAÇÃO DA SEGURANÇA COMPUTACIONAL**

A segurança computacional da AC DigitalSign ACP segue as recomendações Common Criteria.

## **6.5.3. CONTROLES DE SEGURANÇA PARA AS AUTORIDADES DE REGISTRO**

**6.5.3.1.** A AC DigitalSign ACP implementa requisitos de segurança computacional das estações de trabalho e dos computadores portáteis utilizados pelas AR para os processos de validação e aprovação de certificados.

**6.5.3.2.** Os requisitos correspondem, no mínimo, aos especificados em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina as características mínimas de segurança para as AR da ICP-Brasil.

## 6.6. CONTROLES TÉCNICOS DO CICLO DE VIDA

### 6.6.1. CONTROLES DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

**6.6.1.1.** A AC DigitalSign ACP utiliza preferencialmente sistemas e tecnologias certificadas. Quaisquer desenvolvimentos e/ou customizações são realizadas em ambiente de desenvolvimento/homologação antes da sua passagem a produção.

**6.6.1.2.** Os processos de projeto e desenvolvimento conduzidos pela AC DigitalSign ACP provêm documentação suficiente para suportar avaliações externas de segurança dos componentes da AC DigitalSign ACP.

### 6.6.2. CONTROLES DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA

**6.6.2.1.** As ferramentas e os procedimentos empregados pela AC DigitalSign ACP para garantir que os seus sistemas implementem os níveis configurados de segurança são os seguintes:

- a) a AC DigitalSign ACP opera em equipamento fisicamente protegido em ambiente de nível 4;
- b) a administração de segurança de sistema é controlada pelos privilégios nomeados a contas de sistema operacional e pelos papéis confiados descritos desta DPC.

**6.6.2.2.** A AC DigitalSign ACP utiliza metodologia formal de gerenciamento de configuração para a instalação e a contínua manutenção do sistema de certificação da AC DigitalSign ACP, incluindo:

- a) instalação de novas versões ou de atualizações nos produtos que constituem a plataforma do sistema de certificação;
- b) implantação de novos procedimentos operacionais relacionados com a plataforma de processamento incluindo módulos criptográficos;
- c) instalação de novos serviços na plataforma de processamento.

### 6.6.3. CLASSIFICAÇÕES DE SEGURANÇA DE CICLO DE VIDA

Não se aplica.

### 6.6.4. CONTROLES NA GERAÇÃO DE LCR

Antes de publicadas, todas as LCR geradas pela AC são verificadas quanto à consistência de seu conteúdo, comparando-o com o conteúdo esperado em relação a número da LCR, data/hora de emissão e outras informações relevantes.

## 6.7. CONTROLES DE SEGURANÇA DE REDE

### 6.7.1. DIRETRIZES GERAIS

**6.7.1.1.** Neste item são descritos os controles relativos à segurança da rede da AC DigitalSign ACP, incluindo *firewalls* e recursos similares.

**6.7.1.2.** Nos servidores do sistema de certificação da AC DigitalSign ACP, somente os serviços estritamente necessários para o funcionamento da aplicação são habilitados.

**6.7.1.3.** Todos os servidores e elementos de infraestrutura e proteção de rede, tais como *routers*, *hubs*, *switches*, *firewalls* e sistemas de detecção de invasão (IDS), localizados no segmento de rede que hospeda o sistema de certificação estão localizados e operam em ambiente de nível 4.

**6.7.1.4.** As versões mais recentes dos sistemas operacionais e dos aplicativos servidores, bem como as eventuais correções (*patches*), disponibilizadas pelos respectivos fabricantes são implantadas imediatamente após testes em ambiente de desenvolvimento ou homologação.

**6.7.1.5.** O acesso lógico aos elementos de infraestrutura e proteção de rede é restrito, por meio de sistema de autenticação e autorização de acesso. Os *routers* conectados a redes externas implementam filtros de pacotes de dados, que permitem somente as conexões aos serviços e servidores previamente definidos como passíveis de acesso externo.

## **6.7.2. FIREWALL**

**6.7.2.1.** Os mecanismos de *firewall* são implementados em equipamentos de utilização específica, configurados exclusivamente para tal função. O *firewall* promove o isolamento, em sub-redes específicas, dos equipamentos servidores com acesso externo – a conhecida "zona desmilitarizada" (*DMZ*) – em relação aos equipamentos com acesso exclusivamente interno à AC DigitalSign ACP.

**6.7.2.2.** O software de *firewall*, entre outras características, implementa registros de auditoria.

## **6.7.3. SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO (IDS)**

**6.7.3.1.** O sistema de detecção de invasão está configurado para reconhecer ataques em tempo real e respondê-los automaticamente, com medidas tais como: enviar *traps SNMP*, executar programas definidos pela administração da rede, enviar e-mail aos administradores, enviar mensagens de alerta aos *firewalls* ou ao terminal de gerenciamento, promover a desconexão automática de conexões suspeitas ou ainda a reconfiguração dos *firewalls*.

**6.7.3.2.** O sistema de detecção de invasão reconhece diferentes padrões de ataques, inclusive contra o próprio sistema, com atualização da sua base de reconhecimento.

**6.7.3.3.** O sistema de detecção de invasão provê o registro dos eventos em *logs*, recuperáveis em arquivos do tipo texto, além de implementar uma gerência de configuração.

## **6.7.4. REGISTRO DE ACESSOS NÃO-AUTORIZADOS À REDE**

As tentativas de acesso não-autorizado – em *routers*, *firewalls* ou *IDS* – são registradas em arquivos para posterior análise. A frequência de exame dos arquivos de registro é diária e todas as ações tomadas em decorrência desse exame são documentadas.

## **6.8. CARIMBO DE TEMPO**

Não se aplica.

## 7. PERFIS DE CERTIFICADO E LCR

### 7.1. PERFIL DO CERTIFICADO

Os certificados emitidos pela AC DigitalSign ACP estão em conformidade com o formato definido pelo padrão ITU X.509 ou ISO/IEC 9594-8, de acordo com o perfil estabelecido na RFC 5280.

#### 7.1.1. NÚMERO DE VERSÃO

Todos os certificados emitidos pela AC DigitalSign ACP implementam a versão 3.

#### 7.1.2. EXTENSÕES DE CERTIFICADO

Os certificados emitidos pela AC DigitalSign ACP obedecem às normas da ICP-Brasil que define como obrigatórias as seguintes extensões:

- a) "Authority Key Identifier", não crítica: o campo keyIdentifier contém o hash SHA-1 da chave pública que emite o certificado;
- b) "Subject Key Identifier", não crítica: contém o hash SHA-1 da chave pública da AC titular do certificado;
- c) "Key Usage", crítica: somente os bits keyCertSign e cRLSign estão ativados;
- d) "Certificate Policies", não crítica:
  - d.1) o campo policyIdentifier deve conter:
    - i. não se aplica;
    - ii. os OID das PCs que a AC titular do certificado implementa;
  - d.2) o campo policyQualifiers deve conter o endereço Web da DPC da AC que emite o certificado:  
<http://www.digitalsigncertificadora.com.br/repositorio/media/files/Repositorio/ACP/dpc - digitalsign.pdf>;
- e) "Basic Constraints", crítica: deve conter o campo CA=True;
- f) "CRL Distribution Points", não crítica: deve conter o endereço na Web onde se obtém a LCR correspondente ao certificado:
  - Para certificados emitidos pela AC DigitalSign ACP (**G1**):  
<http://www.digitalsigncertificadora.com.br/repositorio/acp/ACDIGITALSIGNACP.crl>  
<http://www.digitaltrust.com.br/repositorio/acp/ACDIGITALSIGNACP.crl>  
<http://repositorio.icpbrasil.gov.br/lcr/DigitalSign/ACDIGITALSIGNACP.crl>
  - Para certificados emitidos pela AC DigitalSign ACP **G2**:  
<http://www.digitalsigncertificadora.com.br/repositorio/acp/ACDIGITALSIGNACPG2.crl>  
<http://www.digitaltrust.com.br/repositorio/acp/ACDIGITALSIGNACPG2.crl>

#### 7.1.3. IDENTIFICADORES DE ALGORITMO

Os certificados emitidos pela AC DigitalSign ACP são assinados utilizando o algoritmo definido em regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que defina os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.

#### 7.1.4. FORMATOS DE NOME

O nome do titular do certificado, constante do campo "Subject", adota o "Distinguished Name" (DN) do padrão ITU X.500/ISO 9594:

**C** = BR

**O** = ICP-Brasil  
**OU** = <Razão social da AC emitente>  
**CN** = <Nome da AC titular>

### 7.1.5. RESTRIÇÕES DE NOME

As restrições aplicáveis para os nomes dos titulares de certificados emitidos pela AC DigitalSign ACP são as seguintes:

- Não são admitidos sinais de acentuação, trema ou cedilhas;
- Os acentos devem ser substituídos pelo caractere não acentuado;
- O “ç” deve ser substituído pelo caractere ‘c’;
- Além dos caracteres alfanuméricos, podem ser utilizados somente os seguintes caracteres especiais:

Caractere	Código NBR9611 (hexadecimal)
branco	20
!	21
"	22
#	23
\$	24
%	25
&	26
'	27
(	28
)	29
*	2A
+	2B
,	2C
-	2D
.	2E
/	2F
:	3A
;	3B
=	3D
?	3F
@	40
\	5C

### 7.1.6. OID (OBJECT IDENTIFIER) DE DPC

O OID desta DPC é 2.16.76.1.1.50.

### 7.1.7. USO DA EXTENSÃO "POLICY CONSTRAINTS"

Não se aplica.

### 7.1.8. SINTAXE E SEMÂNTICA DOS QUALIFICADORES DE POLÍTICA

O certificado da AC DigitalSign ACP implementa qualificadores de políticas na extensão "Certificate Policies", conforme descrito no item 7.1.2 desta DPC.

### 7.1.9. SEMÂNTICA DE PROCESSAMENTO PARA EXTENSÕES CRÍTICAS DE PC

Extensões críticas devem ser interpretadas conforme a RFC 5280.

## 7.2. PERFIL DE LCR

### 7.2.1. NÚMERO(S) DE VERSÃO

As LCR geradas pela AC DigitalSign ACP implementam a versão 2 do padrão ITU X.509, de acordo com o perfil estabelecido na RFC 5280.

### 7.2.2. EXTENSÕES DE LCR E DE SUAS ENTRADAS

**7.2.2.1.** Neste item estão descritas todas as extensões de LCR utilizadas e a sua criticidade.

**7.2.2.2.** A ICP-Brasil define como obrigatórias, e são implementadas pela AC DigitalSign ACP, as seguintes extensões de LCR:

- a) "*Authority Key Identifier*": contém o hash SHA-1 da chave pública da AC DigitalSign ACP.
- b) "*CRL Number*", não crítica: contém um número sequencial para cada LCR emitida pela AC DigitalSign ACP.

## 7.3. PERFIL DE OCSP

### 7.3.1. NÚMERO(S) DE VERSÃO

Serviços de respostas OCSP deverão implementar a versão 1 do padrão ITU X.509, de acordo com o perfil estabelecido na RFC 6960.

### 7.3.2. EXTENSÕES DE OCSP

Em conformidade com a RFC 6960.

## 8. AUDITORIA DE CONFORMIDADE E OUTRAS AVALIAÇÕES

### 8.1. FREQUÊNCIA E CIRCUNSTÂNCIAS DAS AVALIAÇÕES

As entidades integrantes da ICP-Brasil sofrem auditoria prévia, para fins de credenciamento, e auditorias anuais, para fins de manutenção de credenciamento.

### 8.2. IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO AVALIADOR

**8.2.1.** As fiscalizações das entidades integrantes da ICP-Brasil são realizadas pela AC Raiz, por meio de servidores de seu quadro próprio, a qualquer tempo, sem aviso prévio, observado o disposto no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [2].

**8.2.2.** Com exceção da auditoria da própria AC Raiz, que é de responsabilidade do CG da ICP-Brasil, as auditorias das entidades integrantes da ICP-Brasil são realizadas pela AC Raiz, por meio de servidores de seu quadro próprio, ou por terceiros por ela autorizados, observado o disposto no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [3].

### 8.3. RELAÇÃO DO AVALIADOR COM A ENTIDADE AVALIADA

As auditorias das entidades integrantes da ICP-Brasil são realizadas pela AC Raiz, por meio de servidores de seu quadro próprio, ou por terceiros por ela autorizados, observado o disposto no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [3].

### 8.4. TÓPICOS COBERTOS PELA AVALIAÇÃO

**8.4.1** As fiscalizações e auditorias realizadas no âmbito da ICP-Brasil têm por objetivo verificar se os processos, procedimentos e atividades das entidades integrantes da ICP-Brasil estão em conformidade com suas respectivas DPC, PC, Política de Segurança e demais normas e procedimentos estabelecidos pela ICP-Brasil e com os princípios e critérios definidos pelo WebTrust.

**8.4.2** A AC DigitalSign ACP recebeu auditoria prévia da AC Raiz para fins de credenciamento na ICP-Brasil e é auditada anualmente, para fins de manutenção do credenciamento, com base no disposto no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [3]. Esse documento trata do objetivo, frequência e abrangência das auditorias, da identidade e qualificação do auditor e demais temas correlacionados.

**8.4.3** As entidades da ICP-Brasil diretamente vinculadas a AC DigitalSign ACP – PSS, também receberam auditoria prévia, para fins de credenciamento, e a AC DigitalSign ACP é responsável

pela realização de auditorias anuais nessas entidades, para fins de manutenção de credenciamento, conforme disposto no documento citado no parágrafo anterior.

### **8.5. AÇÕES TOMADAS COMO RESULTADO DE UMA DEFICIÊNCIA**

Em acordo com os CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL[2] e com os CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL[3].

### **8.6. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Em acordo com os CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL[2] e com os CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL[3].

## 9. OUTROS NEGÓCIOS E ASSUNTOS JURÍDICOS

### 9.1. TARIFAS

#### 9.1.1. TARIFAS DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS

Pela emissão e renovação do certificado será cobrado o valor estabelecido contratualmente.

#### 9.1.2. TARIFAS DE ACESSO AO CERTIFICADO

Não são cobradas tarifas de acesso ao certificado digital emitido.

#### 9.1.3. TARIFAS DE REVOGAÇÃO OU DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE STATUS

Pela revogação ou acesso à informação de status do certificado será cobrado o valor estabelecido contratualmente.

#### 9.1.4. TARIFAS PARA OUTROS SERVIÇOS

Pelos demais serviços será cobrado o valor estabelecido contratualmente.

#### 9.1.5. POLÍTICA DE REEMBOLSO

Em caso de revogação do certificado por motivo de comprometimento da chave privada ou da mídia armazenadora da chave privada da AC DigitalSign ACP, ou ainda quando constatada a emissão imprópria ou defeituosa imputável à AC DigitalSign ACP, será emitido gratuitamente outro certificado em substituição.

### 9.2. RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

A responsabilidade da AC DigitalSign ACP é verificada conforme previsto na legislação brasileira.

#### 9.2.1. COBERTURA DO SEGURO

Conforme item 4 desta DPC.

#### 9.2.2. OUTROS ATIVOS

Conforme regramento desta DPC.

#### 9.2.3. COBERTURA DE SEGUROS OU GARANTIA PARA ENTIDADES FINAIS

Conforme item 4 desta DPC.

### 9.3. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO DO NEGÓCIO

#### 9.3.1. ESCOPO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

**9.3.1.1.** Como princípio geral, todos os documentos, informações ou registros fornecidos à AC ou às AR são sigilosos.

**9.3.1.2.** Nenhum documento, informação ou registro fornecido pelos titulares de certificado à AC DigitalSign ACP será divulgado.

### **9.3.2. INFORMAÇÕES FORA DO ESCOPO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

Não são consideradas informações sigilosas:

- a) os certificados e LCR/OCSP emitidos pela AC DigitalSign ACP;
- b) informações corporativas ou pessoais que constem nos certificados ou em diretórios públicos;
- c) esta DPC;
- d) versões públicas de Políticas de Segurança;
- e) resultados finais de auditorias.

**9.3.2.1.** Certificados, LCR/OCSP, e informações corporativas ou pessoais que necessariamente façam parte deles ou de diretórios públicos são consideradas informações não confidenciais.

**9.3.2.2.** Os seguintes documentos da AC também são considerados documentos não confidenciais:

- a) qualquer DPC;
- b) versões públicas de Política de Segurança – PS; e
- c) a conclusão dos relatórios da auditoria.

**9.3.2.3.** A AC DigitalSign ACP também poderá divulgar, de forma consolidada ou segmentada por tipo de certificado, a quantidade de certificados ou carimbos de tempo emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

### **9.3.3. RESPONSABILIDADE EM PROTEGER A INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

**9.3.3.1.** Os participantes que receberem ou tiverem acesso a informações confidenciais devem possuir mecanismos para assegurar a proteção e a confidencialidade, evitando o seu uso ou divulgação a terceiros, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

**9.3.3.2.** AC DigitalSign ACP gera e mantém sua chave privada, sendo responsável pelo seu sigilo. A divulgação ou utilização indevida da sua chave privada é da sua inteira responsabilidade.

**9.3.3.3.** Os titulares (ou os responsáveis no caso de pessoa jurídica) dos certificados de assinatura emitidos pela AC DigitalSign ACP são responsáveis pela geração, manutenção e sigilo de suas respectivas chaves privadas, bem como pela divulgação ou utilização indevida dessas mesmas chaves.

**9.3.3.4.** Não se aplica.

## **9.4. PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO PESSOAL**

### **9.4.1. PLANO DE PRIVACIDADE**

A AC DigitalSign ACP assegurará a proteção de dados pessoais conforme sua Política de Privacidade.

### **9.4.2. TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO COMO PRIVADAS**

Como princípio geral, todo documento, informação ou registro que contenha dados pessoais fornecido à AC Raiz será considerado confidencial, salvo previsão normativa em sentido contrário, ou quando expressamente autorizado pelo respectivo titular, na forma da legislação aplicável.

### **9.4.3. INFORMAÇÕES NÃO CONSIDERADAS PRIVADAS**

Informações sobre revogação de certificados de AC de nível imediatamente subsequente ao da AC DigitalSign ACP são fornecidas na LCR/OCSP da AC DigitalSign ACP.

### **9.4.4. RESPONSABILIDADE PARA PROTEGER A INFORMAÇÃO PRIVADAS**

A AC DigitalSign ACP é responsável pela divulgação indevida de informações confidenciais, nos termos da legislação aplicável.

### **9.4.5. AVISO E CONSENTIMENTO PARA USAR INFORMAÇÕES PRIVADAS**

As informações privadas obtidas pela AC DigitalSign ACP poderão ser utilizadas ou divulgadas a terceiros mediante expressa autorização do respectivo titular, conforme legislação aplicável.

O titular de certificado e seu representante legal terão amplo acesso a quaisquer dos seus próprios dados e identificações, e poderão autorizar a divulgação de seus registros a outras pessoas.

Autorizações formais podem ser apresentadas de duas formas:

- a) por meio eletrônico, contendo assinatura válida garantida por certificado reconhecido pela ICP-Brasil; ou
- b) por meio de pedido escrito com firma reconhecida.

### **9.4.6. DIVULGAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO**

Como diretriz geral, nenhum documento, informação ou registro sob a guarda da AC DigitalSign ACP será fornecido a qualquer pessoa, salvo o titular ou o seu representante legal, devidamente constituído por instrumento público ou particular, com poderes específicos, vedado substabelecimento.

As informações privadas ou confidenciais sob a guarda da AC DigitalSign ACP poderão ser utilizadas para a instrução de processo administrativo ou judicial, ou por ordem judicial ou da autoridade administrativa competente, observada a legislação aplicável quanto ao sigilo e proteção dos dados perante terceiros.

### **9.4.7. OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

Não se aplica.

### **9.4.8. INFORMAÇÕES A TERCEIROS**

Nenhum documento, informação ou registro sob a guarda da AC DigitalSign ACP é fornecido a qualquer pessoa, exceto quando a pessoa que o requerer, através de instrumento devidamente constituído, estiver corretamente identificada e autorizada para o fazer.

## 9.5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

De acordo com a legislação vigente.

## 9.6. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

### 9.6.1. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA AC

A AC declara e garante o quanto segue:

#### 9.6.1.1. AUTORIZAÇÃO PARA CERTIFICADO

A AC DigitalSign ACP implementa procedimentos para verificar a autorização da emissão de um certificado ICP-Brasil, contidas nos itens 3 e 4 desta DPC. A AC DigitalSign ACP, no âmbito da autorização de emissão de um certificado, analisa, audita e fiscaliza os processos das ACs subsequentes e ARs na forma de suas DPCs, PCs e normas complementares.

#### 9.6.1.2. PRECISÃO DA INFORMAÇÃO

A AC DigitalSign ACP implementa procedimentos para verificar a precisão da informação nos certificados, contidas nos itens 3 e 4 desta DPC. A AC DigitalSign ACP, no âmbito da precisão da informação contida nos certificados que emite, analisa, audita e fiscaliza os processos das ACs subsequentes e ARs na forma de suas DPCs, PCs e normas complementares.

#### 9.6.1.3. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

A AC DigitalSign ACP implementa procedimentos para verificar identificação dos requerentes dos certificados, contidas nos itens 3 e 4 desta DPC. A AC DigitalSign ACP, no âmbito da identificação do requerente contida nos certificados que emite, analisa, audita e fiscaliza os processos das ACs subsequentes e ARs na forma de suas DPCs, PCs e normas complementares.

#### 9.6.1.4. CONSENTIMENTO DOS TITULARES

A AC DigitalSign ACP implementa termos de consentimento ou titularidade, contidas nos itens 3 e 4 desta DPC.

#### 9.6.1.5. SERVIÇO

A AC DigitalSign ACP mantém 24x7 acesso ao seu repositório com a informação dos certificados próprios e LCRs/OCSP.

#### 9.6.1.6. REVOGAÇÃO

A AC DigitalSign ACP irá revogar certificados da ICP-Brasil por qualquer razão especificada nas normas da ICP-Brasil.

#### 9.6.1.7. EXISTÊNCIA LEGAL

Esta DPC está em conformidade legal com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e legislação aplicável.

### 9.6.2. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA AR

Em acordo com item 4 desta DPC.

### 9.6.3. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO TITULAR

**9.6.3.1.** Toda informação necessária para a identificação do titular de certificado deve ser fornecida de forma completa e precisa. Ao aceitar o certificado emitido pela AC DigitalSign ACP, o titular é responsável por todas as informações por ela fornecidas, contidas nesse certificado.

**9.6.3.2.** A AC DigitalSign ACP deve informar à AC Raiz qualquer comprometimento de sua chave privada e solicitar a imediata revogação do seu certificado.

### 9.6.4. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS TERCEIRAS PARTES

**9.6.4.1.** As terceiras partes devem:

- a) recusar a utilização do certificado para fins diversos dos previstos nesta DPC;
- b) verificar, a qualquer tempo, a validade do certificado.

**9.6.4.2.** Um certificado emitido pela AC DigitalSign ACP é considerado válido quando:

- i. tiver sido emitido pela AC DigitalSign ACP;
- ii. não constar como revogado pela AC DigitalSign ACP;
- iii. não estiver expirado; e
- iv. puder ser verificado com uso do certificado válido da AC emitente.

**9.6.4.3.** A utilização ou aceitação de certificados sem a observância das providências descritas é de conta e risco da terceira parte que usar ou aceitar a utilização do respectivo certificado.

### 9.6.5. REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS DE OUTROS PARTICIPANTES

Não se aplica.

## 9.7. ISENÇÃO DE GARANTIAS

Não se aplica.

## 9.8. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

A AC DigitalSign ACP não responde pelos danos que não lhe sejam imputáveis ou a que não tenha dado causa, na forma da legislação vigente.

## 9.9. INDENIZAÇÕES

A AC DigitalSign ACP responde pelos danos que der causa, e lhe sejam imputáveis, na forma da legislação vigente, assegurado o direito de regresso contra o agente ou entidade responsável.

## **9.10. PRAZO E RESCISÃO**

### **9.10.1. PRAZO**

Esta DPC entra em vigor a partir da publicação que a aprovar, e permanecerá válida e eficaz até que venha a ser revogada ou substituída, expressa ou tacitamente.

### **9.10.2. TÉRMINO**

Esta DPC vigorará por prazo indeterminado, permanecendo válida e eficaz até que venha a ser revogada ou substituída, expressa ou tacitamente.

### **9.10.3. EFEITO DA RESCISÃO E SOBREVIVÊNCIA**

Os atos praticados na vigência desta DPC são válidos e eficazes para todos os fins de direito, produzindo efeitos mesmo após a sua revogação ou substituição.

## **9.11. AVISOS INDIVIDUAIS E COMUNICAÇÕES COM OS PARTICIPANTES**

As notificações, intimações, solicitações ou qualquer outra comunicação necessária sujeita às práticas descritas nesta DPC serão feitas, preferencialmente, por e-mail assinado digitalmente, ou, na sua impossibilidade, por escrito e entregue à AC DigitalSign ACP.

## **9.12. ALTERAÇÕES**

### **9.12.1. PROCEDIMENTOS PARA EMENDAS**

Qualquer alteração nesta DPC é submetida à aprovação do CG da ICP-Brasil.

### **9.12.2. MECANISMO DE NOTIFICAÇÃO E PERÍODOS**

Mudança nesta DPC será publicado no site da AC DigitalSign ACP.

### **9.12.3. CIRCUNSTÂNCIAS NA QUAL O OID DEVE SER ALTERADO**

Não se aplica.

## **9.13. SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**9.13.1.** Os litígios decorrentes desta DPC serão solucionados de acordo com a legislação vigente.

**9.13.2.** A AC DigitalSign ACP não prevalecerá sobre as normas, critérios, práticas e procedimentos da ICP-Brasil.

#### **9.14. LEI APLICÁVEL**

Esta DPC é regida pela legislação da República Federativa do Brasil, notadamente a Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24.08.2001, e a legislação que a substituir ou alterar, bem como pelas demais leis e normas em vigor no Brasil.

#### **9.15. CONFORMIDADE COM A LEI APLICÁVEL**

A AC DigitalSign ACP está sujeita à legislação que lhe é aplicável, comprometendo-se a cumprir e a observar as obrigações e direitos previstos em lei.

#### **9.16. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

##### **9.16.1. ACORDO COMPLETO**

Esta DPC representa as obrigações e deveres aplicáveis à AC DigitalSign ACP. Havendo conflito entre esta DPC e outras resoluções do CG da ICP-Brasil, prevalecerá sempre a última editada.

##### **9.16.2. CESSÃO**

Os direitos e obrigações previstos nesta DPC são de ordem pública e indisponíveis, não podendo ser cedidos ou transferidos a terceiros.

##### **9.16.3. INDEPENDÊNCIA DE DISPOSIÇÕES**

A invalidade, nulidade ou ineficácia de qualquer das disposições desta DPC não prejudicará as demais disposições, as quais permanecerão plenamente válidas e eficazes. Neste caso a disposição inválida, nula ou ineficaz será considerada como não escrita, de forma que esta DPC será interpretada como se não contivesse tal disposição, e na medida do possível, mantendo a intenção original das disposições remanescentes.

##### **9.16.4. EXECUÇÃO (HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS E RENÚNCIA DE DIREITOS)**

De acordo com a legislação vigente.

#### **9.17. OUTRAS PROVISÕES**

Não se aplica.

## 10. DOCUMENTOS REFERENCIADOS

**10.1.** Os documentos abaixo são aprovados por Resoluções do Comitê Gestor da ICP-Brasil, podendo ser alterados, quando necessário, pelo mesmo tipo de dispositivo legal. O sítio <http://www.iti.gov.br> publica a versão mais atualizada desses documentos e as Resoluções que os aprovaram.

Ref.	Nome do documento	Código
[2]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução nº 25, de 24 de outubro de 2003	DOC-ICP-09
[3]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução nº 24, de 29 de agosto de 2003	DOC-ICP-08
[6]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução nº 06, de 22 de novembro de 2001	DOC-ICP-03
[7]	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS POLÍTICAS DE CERTIFICADO NA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução nº 07, de 12 de dezembro de 2001	DOC-ICP-04
[8]	POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução nº 02, de 25 de setembro de 2001	DOC-ICP-02
[9]	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS DECLARAÇÕES DE PRÁTICAS DAS AUTORIDADES DE CARIMBO DO TEMPO DA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução nº 59, de 28 de novembro de 2008	DOC-ICP-12
[1]	DIRETRIZES DA POLÍTICA TARIFÁRIA DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ DA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução nº 10, de 14 de fevereiro de 2002	DOC-ICP-06

**10.2.** Os documentos abaixo são aprovados pela AC Raiz, podendo ser alterados, quando necessário, mediante publicação de uma nova versão no sítio <http://www.iti.gov.br>.

Ref.	Nome do documento	Código
[4]	TERMOS DE TITULARIDADE	ADE-ICP-05.B

## 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[5] WebTrust Principles and Criteria for Registration Authorities, disponível em <http://www.webtrust.org>.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. 11.515/NB 1334: Critérios de segurança física relativos ao armazenamento de dados. 2007.

RFC 3647, IETF - Internet X.509 Public Key Infrastructure Certificate Policy and Certification Practices Framework, november 2003.

RFC 4210, IETF - Internet X.509 Public Key Infrastructure Certificate Management Protocol (CMP), september 2005.

RFC 5019, IETF - The Lightweight Online Certificate Status Protocol (OCSP) Profile for High-Volume Environments, september 2007

RFC 5280, IETF - Internet X.509 Public Key Infrastructure Certificate and Certificate Revocation List (CRL) Profile, may 2008.

RFC 6712, IETF - Internet X.509 Public Key Infrastructure - HTTP Transfer for the Certificate Management Protocol (CMP), september 2012.

RFC 6960, IETF - X.509 Internet Public Key Infrastructure Online Certificate Status Protocol – OCSP, june 2003.